



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	15 de maio de 2020, as 09 :00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	23121/2020
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ órgão participante
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6320/6321 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	4
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	5
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8 - DA HABILITAÇÃO	9
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	13
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	14
11 - DOS RECURSOS	14
12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS /CONTRATO	15
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	16
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	17
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	18
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
20 - DA CONTRATAÇÃO	21
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	23
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
23 - DO FORO	25
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	26
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	41
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	45
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)	51
28 - ANEXO V - Fiança Bancária	52
29 - ANEXO VI - PLANILHA DE ENDEREÇOS	53
30 - ANEXO VII - PLANILHA CONSOLIDADA DOS ÓRGÃOS	87



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante demanda dos órgãos participantes, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1454/2019**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 036/2020 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 23121/2020**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.4.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da



sessão pública.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
 - 5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE;
 - 5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
 - 5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
 - 5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;
 - 5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.
- 5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.
- 5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.
- 5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.
 - 5.10.1. As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
 - 6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
- 6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 200 (duzentos reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9.** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5%



àquela mais bem classificada.

6.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.2. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.

6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2. A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, a **Planilha de Composição de Custos** e **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS** conforme o Termo de Referência, e demais elementos pertinentes.

7.2.2. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso



corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.2.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.2.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.2.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.2.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais;

7.2.2.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.2.4. As especificações detalhadas dos serviços, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.2.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.2.2.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.2.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.2.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

7.2.2.6.1. Caso as declarações de que trata o **item 7.2.2.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.2.7. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.2.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.2.7.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.2.7.2**, e vice-versa.

7.2.3. Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.4. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não



ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.3**, contiver vícios ou ilegalidades;

7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3. Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

7.3.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.3.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.5. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.

7.6. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

7.8. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5.** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens** 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.14** deste Edital. Seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.2.2.** O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não atualizá-la em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação;
- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1. Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:



- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**
- 8.5.7.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 8.5.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.6.1.1.** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.6.2.1.** O prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é **30 de abril do corrente ano**, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.
- 8.6.2.2.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.6.2.3.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



8.6.2.4. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.6.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

8.6.2.5.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.5 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.6.2.5.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.6.2.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.

8.6.2.5.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.6.2.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.2. Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou Conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

8.7.2.1. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo **CREA ou CAU**, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

8.7.2.1.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de



diretoria em exercício;

- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.7.2.1.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;**

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

8.16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de



indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

- 9.2.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*
- 9.3.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 22.16.
- 9.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item .11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2.1.** As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).
- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.
- 11.2.** As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.
- 11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.6.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.7.** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e



homologação.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS /CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão participante** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo serviço prestado, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

12.5.1. O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

12.7. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8. Os serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto do Termo de Referência – ANEXO I, para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.

12.11. A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo previsto do Termo de Referência – ANEXO I**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga.



que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.12. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a contratação dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.13. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

12.13.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.

13.2.1. As multas a que se aludem o item 13.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, bem como no Decreto supracitado.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

b) – falhar na execução do contrato;

IV – 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) – comportar-se de modo inidôneo; e

d) – cometer fraude fiscal;

13.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do item 13.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados a CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. A licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**,



passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.
- 14.8.1.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.
- 14.9.** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** Em conformidade com o Art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3.** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 16.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar



licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

- 16.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 16.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 16.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 16.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2.** O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

- 17.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento



hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10.** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 17.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.
- 17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere item 17.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:



- 18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

20.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

20.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

20.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

20.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a



partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

20.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2. Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3. Fiança Bancária.

20.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

20.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º



Pavimento- Bloco "E" - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

20.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.10. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

20.11. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

20.12. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

20.13. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.14. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

22.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

22.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a



atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 22.17.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.17.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).
- 22.18.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 22.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data



da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

22.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no **site oficial do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** e no **Diário Oficial do Município**, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos dias 27 do mês de abril de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP.

LOTE 1					
Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado (conforme Planilha de Composição de Custo). Obs. ¹	Mês	12	R\$ 171.336,62	R\$ 2.056.039,44
2	Valor estimado para ser gasto com aquisição de peças e suprimentos nos aparelhos de ar condicionados, conforme item 10.11 deste Termo de referência. Obs. ²				R\$ 1.625.820,00

Valor total estimado do serviço e peças (soma do nº 1 e 2)	R\$	3.681.859,44
---	------------	---------------------

OBS. 1: Para determinação do valor referencial do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado deverá ser utilizada a Planilha de Composição de Custo constante no **ITEM 01** deste Termo.

OBS. 2: Para fins de formulação da proposta de preço na licitação, o valor estimado para aquisição de peças e suprimentos é **imutável**, pois trata-se do valor anual disponível pela administração para ser gasto com a aquisição dos mesmos.

1. PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

MODELOS JANELAS ACJ								
Item	Unid	Quant. por Modelo	Descrição	Marcas	Quant. Por BTU e modelo (A)	Preço / valores unitários (R\$) (B)	Preço / valores totais Mensais (R\$) C (A*B)	Preço / valor total Anual (R\$) D (C*12)
1	Unid.	15	6.000 BTUs	GREE	6	R\$ 64,88	R\$ 389,28	R\$ 4.671,36
			6.000 BTUs	CONSUL	9	R\$ 64,88	R\$ 583,92	R\$ 7.007,04
2	Unid.	16	7.000 BTUs	GREE	1	R\$ 66,94	R\$ 66,94	R\$ 803,28
			7.000 BTUs	ELECTROLUX	15	R\$ 66,94	R\$ 1.004,10	R\$ 12.049,20
3	Unid	53	7.500 BTUs	SPRINGER	13	R\$ 67,97	R\$ 883,61	R\$ 10.603,32
			7.500 BTUs	ELECTROLUX	12	R\$ 67,97	R\$ 815,64	R\$ 9.787,68
			7.500 BTUs	CONSUL	28	R\$ 67,97	R\$ 1.903,16	R\$ 22.837,92
4	Unid	5	8.300 BTUs	ELGIN	5	R\$ 69,62	R\$ 348,10	R\$ 4.177,20
5	Unid	23	9.000 BTUs	LG	2	R\$ 71,06	R\$ 142,12	R\$ 1.705,44
			9.000 BTUs	SPRINGER	10	R\$ 71,06	R\$ 710,60	R\$ 8.527,20



			9.000 BTUs	ELECTROLUX	3	R\$ 71,06	R\$ 213,18	R\$ 2.558,16
			9.000 BTUs	GREE	3	R\$ 71,06	R\$ 213,18	R\$ 2.558,16
			9.000 BTUs	YORK	1	R\$ 71,06	R\$ 71,06	R\$ 852,72
			9.000 BTUs	CONSUL	4	R\$ 71,06	R\$ 284,24	R\$ 3.410,88
6	Unid	65	10.000 BTUs	ELECTROLUX	17	R\$ 73,13	R\$ 1.243,21	R\$ 14.918,52
			10.000 BTUs	CONSUL	24	R\$ 73,13	R\$ 1.755,12	R\$ 21.061,44
			10.000 BTUs	PROSDOCIMO	6	R\$ 73,13	R\$ 438,78	R\$ 5.265,36
			10.000 BTUs	SPRINGER	11	R\$ 73,13	R\$ 804,43	R\$ 9.653,16
			10.000 BTUs	ELGIN	6	R\$ 73,13	R\$ 438,78	R\$ 5.265,36
			10.000 BTUs	GOLD LAYER	1	R\$ 73,13	R\$ 73,13	R\$ 877,56
7	Unid	14	10.500 BTUs	SPRINGER	7	R\$ 74,16	R\$ 519,12	R\$ 6.229,44
			10.500 BTUs	CONSUL	7	R\$ 74,16	R\$ 519,12	R\$ 6.229,44
8	Unid	86	12.000 BTUs	ELECTROLUX	33	R\$ 77,25	R\$ 2.549,25	R\$ 30.591,00
			12.000 BTUs	SPRINGER	14	R\$ 77,25	R\$ 1.081,50	R\$ 12.978,00
			12.000 BTUs	ELGIN	9	R\$ 77,25	R\$ 695,25	R\$ 8.343,00
			12.000 BTUs	PROSDOCIMO	1	R\$ 77,25	R\$ 77,25	R\$ 927,00
			12.000 BTUs	LG	7	R\$ 77,25	R\$ 540,75	R\$ 6.489,00
			12.000 BTUs	GREE	9	R\$ 77,25	R\$ 695,25	R\$ 8.343,00
			12.000 BTUs	CONSUL	13	R\$ 77,25	R\$ 1.004,25	R\$ 12.051,00
9	Unid	1	12.300 BTUs	SPRINGER	1	R\$ 77,87	R\$ 77,87	R\$ 934,44
10	Unid	9	12.500 BTUs	SPRINGER	9	R\$ 78,28	R\$ 704,52	R\$ 8.454,24
11	Unid	6	15.000 BTUs	SPRINGER	5	R\$ 90,94	R\$ 454,70	R\$ 5.456,40
			15.000 BTUs	CONSUL	1	R\$ 90,94	R\$ 90,94	R\$ 1.091,28
12	Unid	76	18.000 BTUs	ELECTROLUX	19	R\$ 97,13	R\$ 1.845,47	R\$ 22.145,64
			18.000 BTUs	SPRINGER	2	R\$ 97,13	R\$ 194,26	R\$ 2.331,12
			18.000 BTUs	CONSUL	16	R\$ 97,13	R\$ 1.554,08	R\$ 18.648,96
			18.000 BTUs	PROSDOCIMO	2	R\$ 97,13	R\$ 194,26	R\$ 2.331,12
			18.000 BTUs	GREE	11	R\$ 97,13	R\$ 1.068,43	R\$ 12.821,16
			18.000 BTUs	ELGIN	26	R\$ 97,13	R\$ 2.525,38	R\$ 30.304,56
13	Unid	3	21.000 BTUs	GREE	2	R\$ 103,31	R\$ 206,62	R\$ 2.479,44
			21.000 BTUs	CONSUL	1	R\$ 103,31	R\$ 103,31	R\$ 1.239,72
14	Unid	19	30.000 BTUs	CONSUL	2	R\$ 121,88	R\$ 243,76	R\$ 2.925,12



			30.000 BTUs	ELECTROLUX	1	R\$ 121,88	R\$ 121,88	R\$ 1.462,56
			30.000 BTUs	SPRINGER	15	R\$ 121,88	R\$ 1.828,20	R\$ 21.938,40
			30.000 BTUs	SEM MARCA	1	R\$ 121,88	R\$ 121,88	R\$ 1.462,56
15	Unid	1	60.000 BTUs	GREE	1	R\$ 191,25	R\$ 191,25	R\$ 2.295,00
Valor Total					392	R\$ 31.591,13	R\$ 379.093,56	

MODELOS SPLIT								
Item	Unid	Quant. por Modelo	Descrição	Marcas	Quant. Por BTU e modelo (A)	Preço / valores unitários (R\$) (B)	Preço / valores totais Mensais (R\$) C (A*B)	Preço / valor total Anual (R\$) D (C*12)
16	Unid	35	7.000 BTUs	CARRIER	2	R\$ 69,44	R\$ 138,88	R\$ 1.666,56
			7.000 BTUs	ELECTROLUX	13	R\$ 69,44	R\$ 902,72	R\$ 10.832,64
			7.000 BTUs	GREE	19	R\$ 69,44	R\$ 1.319,36	R\$ 15.832,32
			7.000 BTUs	SPRINGER	1	R\$ 69,44	R\$ 69,44	R\$ 833,28
17	Unid	15	7.500 BTUs	ELECTROLUX	4	R\$ 70,47	R\$ 281,88	R\$ 3.382,56
			7.500 BTUs	LG	9	R\$ 70,47	R\$ 634,23	R\$ 7.610,76
			7.500 BTUs	KOMEKO	2	R\$ 70,47	R\$ 140,94	R\$ 1.691,28
18	Unid	219	9.000 BTUs	CONSUL	1	R\$ 73,56	R\$ 73,56	R\$ 882,72
			9.000 BTUs	MISTUO	3	R\$ 73,56	R\$ 220,68	R\$ 2.648,16
			9.000 BTUs	LG	9	R\$ 73,56	R\$ 662,04	R\$ 7.944,48
			9.000 BTUs	CARRIER	6	R\$ 73,56	R\$ 441,36	R\$ 5.296,32
			9.000 BTUs	COMFORTSTAR	1	R\$ 73,56	R\$ 73,56	R\$ 882,72
			9.000 BTUs	ADMIRAL SPRIN	8	R\$ 73,56	R\$ 588,48	R\$ 7.061,76
			9.000 BTUs	SPRINGER	14	R\$ 73,56	R\$ 1.029,84	R\$ 12.358,08
			9.000 BTUs	ELECTROLUX	33	R\$ 73,56	R\$ 2.427,48	R\$ 29.129,76
			9.000 BTUs	ELGIN	117	R\$ 73,56	R\$ 8.606,52	R\$ 103.278,24
			9.000 BTUs	SAMSUNG	4	R\$ 73,56	R\$ 294,24	R\$ 3.530,88
			9.000 BTUs	MIDEA	10	R\$ 73,56	R\$ 735,60	R\$ 8.827,20
			9.000 BTUs	GREE	12	R\$ 73,56	R\$ 882,72	R\$ 10.592,64
9.000 BTUs	KOMEKO	1	R\$ 73,56	R\$ 73,56	R\$ 882,72			
19	Unid	1	9.500 BTUs	KOMEKO	1	R\$ 74,60	R\$ 74,60	R\$ 895,20
20	Unid	1	10.000 BTUs	CARRIER	1	R\$ 75,63	R\$ 75,63	R\$ 907,56
21	Unid	6	12.000 BTUs PORTÁTIL	SPRINGER	6	R\$ 79,75	R\$ 478,50	R\$ 5.742,00



22	Unid	321	12.000 BTUs	AGRATTO	55	R\$ 79,75	R\$ 4.386,25	R\$ 52.635,00
			12.000 BTUs	SAMSUNG	12	R\$ 79,75	R\$ 957,00	R\$ 11.484,00
			12.000 BTUs	CONSUL	14	R\$ 79,75	R\$ 1.116,50	R\$ 13.398,00
			12.000 BTUs	JARK	1	R\$ 79,75	R\$ 79,75	R\$ 957,00
			12.000 BTUs	CARRIER	33	R\$ 79,75	R\$ 2.631,75	R\$ 31.581,00
			12.000 BTUs	ELECTROLUX	13	R\$ 79,75	R\$ 1.036,75	R\$ 12.441,00
			12.000 BTUs	ADMIRAL	1	R\$ 79,75	R\$ 79,75	R\$ 957,00
			12.000 BTUs	ELGIN	126	R\$ 79,75	R\$ 10.048,50	R\$ 120.582,00
			12.000 BTUs	LG	13	R\$ 79,75	R\$ 1.036,75	R\$ 12.441,00
			12.000 BTUs	SPRINGER	15	R\$ 79,75	R\$ 1.196,25	R\$ 14.355,00
			12.000 BTUs	MIDEA	18	R\$ 79,75	R\$ 1.435,50	R\$ 17.226,00
			12.000 BTUs	KOMEGO	5	R\$ 79,75	R\$ 398,75	R\$ 4.785,00
			12.000 BTUs	CONFORTSTAR	7	R\$ 79,75	R\$ 558,25	R\$ 6.699,00
			12.000 BTUs	GREE	8	R\$ 79,75	R\$ 638,00	R\$ 7.656,00
23	Unid	2	13.000 BTUs	GREE	2	R\$ 81,81	R\$ 163,62	R\$ 1.963,44
24	Unid	10	15.000 BTUs	ELGIN	1	R\$ 93,44	R\$ 93,44	R\$ 1.121,28
			15.000 BTUs	SPRINGER	9	R\$ 93,44	R\$ 840,96	R\$ 10.091,52
25	Unid	127	18.000 BTUs	GREE	7	R\$ 99,63	R\$ 697,41	R\$ 8.368,92
			18.000 BTUs	MIDEA	15	R\$ 99,63	R\$ 1.494,45	R\$ 17.933,40
			18.000 BTUs	CARRIER	23	R\$ 99,63	R\$ 2.291,49	R\$ 27.497,88
			18.000 BTUs	SPRINGER	13	R\$ 99,63	R\$ 1.295,19	R\$ 15.542,28
			18.000 BTUs	CONSUL	10	R\$ 99,63	R\$ 996,30	R\$ 11.955,60
			18.000 BTUs	ELECTROLUX	9	R\$ 99,63	R\$ 896,67	R\$ 10.760,04
			18.000 BTUs	GOLD LAYER	1	R\$ 99,63	R\$ 99,63	R\$ 1.195,56
			18.000 BTUs	SILENTIA	1	R\$ 99,63	R\$ 99,63	R\$ 1.195,56
			18.000 BTUs	LG	16	R\$ 99,63	R\$ 1.594,08	R\$ 19.128,96
			18.000 BTUs	SAMSUNG	21	R\$ 99,63	R\$ 2.092,23	R\$ 25.106,76
			18.000 BTUs	CONFORTSTAR	6	R\$ 99,63	R\$ 597,78	R\$ 7.173,36
			18.000 BTUs	ELGIN	5	R\$ 99,63	R\$ 498,15	R\$ 5.977,80
26	Unid	35	22.000 BTUs	MIDEA	1	R\$ 107,88	R\$ 107,88	R\$ 1.294,56
			22.000 BTUs	CARRIER	16	R\$ 107,88	R\$ 1.726,08	R\$ 20.712,96
			22.000 BTUs	ADMIRAL SPRIN	2	R\$ 107,88	R\$ 215,76	R\$ 2.589,12



			22.000 BTUs	ELGIN	10	R\$ 107,88	R\$ 1.078,80	R\$ 12.945,60
			22.000 BTUs	SPRINGER	6	R\$ 107,88	R\$ 647,28	R\$ 7.767,36
27	Unid	222	24.000 BTUs	PHILCO	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
			24.000 BTUs	MIDEA	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
			24.000 BTUs	GREE	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
			24.000 BTUs	ELECTROLUX	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
			24.000 BTUs	KOMECO	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
			24.000 BTUs	ELGIN	208	R\$ 112,00	R\$ 23.296,00	R\$ 279.552,00
			24.000 BTUs	LG	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
28	Unid	2	28.000 BTUs	KOMEGO	2	R\$ 120,25	R\$ 240,50	R\$ 2.886,00
29	Unid	74	30.000 BTUs	CARRIER	17	R\$ 124,38	R\$ 2.114,46	R\$ 25.373,52
			30.000 BTUs	ELGIN	47	R\$ 124,38	R\$ 5.845,86	R\$ 70.150,32
			30.000 BTUs	GREE	1	R\$ 124,38	R\$ 124,38	R\$ 1.492,56
			30.000 BTUs	ELECTROLUX	2	R\$ 124,38	R\$ 248,76	R\$ 2.985,12
			30.000 BTUs	SPRINGER	2	R\$ 124,38	R\$ 248,76	R\$ 2.985,12
			30.000 BTUs	MEDEA	5	R\$ 124,38	R\$ 621,90	R\$ 7.462,80
30	Unid	17	36.000 BTUs	CARRIER	17	R\$ 145,50	R\$ 2.473,50	R\$ 29.682,00
31	Unid	11	48.000 BTUs	HITACHI	1	R\$ 170,25	R\$ 170,25	R\$ 2.043,00
			48.000 BTUs	ELGIN	2	R\$ 170,25	R\$ 340,50	R\$ 4.086,00
			48.000 BTUs	CARRIER	8	R\$ 170,25	R\$ 1.362,00	R\$ 16.344,00
32	Unid	5	58.000 BTUs	CARRIER	5	R\$ 190,88	R\$ 954,40	R\$ 11.452,80
33	Unid	20	60.000 BTUs	CARRIER	13	R\$ 195,00	R\$ 2.535,00	R\$ 30.420,00
			60.000 BTUs	ELECTROLUX	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
			60.000 BTUs	SPRINGER	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
			60.000 BTUs	BRIZE	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
34	Unid	5	80.000 BTUs	CARRIER	2	R\$ 261,25	R\$ 522,50	R\$ 6.270,00
			80.000 BTUs	ELGIN	3	R\$ 261,25	R\$ 783,75	R\$ 9.405,00
35	Unid	3	90.000 BTUs	CARRIER	3	R\$ 294,38	R\$ 883,14	R\$ 10.597,68
Valor Total					1.131	R\$ 109.051,06	R\$ 1.308.612,72	



MODELOS SPLITÃO								
Item	Unid	Quant. por Modelo	Descrição	Marcas	Quant. Por BTU e modelo (A)	Preço / valores unitários (R\$) (B)	Preço / valores totais Mensais (R\$) C (A*B)	Preço / valor total Anual (R\$) D (C*12)
36	Unid	110	30.000 BTUs	AGRATO	110	R\$ 205,63	R\$ 22.619,30	R\$ 271.431,60
37	Unid	1	60.000 BTUs	CARRIER	1	R\$ 311,25	R\$ 311,25	R\$ 3.735,00
38	Unid	2	180.000 BTUs	CARRIER	2	R\$ 696,25	R\$ 1.392,50	R\$ 16.710,00
39	Unid	1	240.000 BTUs	CARRIER	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
40	Unid	1	300.000 BTUs	CARRIER	1	R\$ 1.048,75	R\$ 1.048,75	R\$ 12.585,00
41	Unid	1	390.000 BTUs	CARRIER	1	R\$ 1.234,38	R\$ 1.234,38	R\$ 14.812,56
Valor Total					116		R\$ 27.476,18	R\$ 329.714,16
MODELOS DE CORTINA DE AR								
Item	Unid	Quant. por Modelo	Descrição	Marcas	Quant. Por BTU e modelo (A)	Preço / valores unitários (R\$) (B)	Preço / valores totais Mensais (R\$) C (A*B)	Preço / valor total Anual (R\$) D (C*12)
42	Unid	1	-	ELGIN	1	R\$ 92,50	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
43	Unid	1	-	DULGOLD	1	R\$ 92,50	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
44	Unid	2	-	EOS	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
Valor Total					4		R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
MODELOS AR CENTRAL								
Item	Unid	Quant. por Modelo	Descrição	Marcas	Quant. Por BTU e modelo (A)	Preço / valores unitários (R\$) (B)	Preço / valores totais Mensais (R\$) C (A*B)	Preço / valor total Anual (R\$) D (C*12)
45	Unid	1	24.000 BTUs	COLDEX	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50	R\$ 2.394,00
46	Unid	1	120.000 BTUs	CARRIER	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
47	Unid	3	180.000 BTUs	CARRIER	3	R\$ 696,25	R\$ 2.088,75	R\$ 25.065,00
Valor Total					5		R\$ 2.848,25	R\$ 34.179,00
TOTAL ESTIMADO do Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado					Quant. TOTAL de Aparelhos		Preço / valores TOTAL Mensal (R\$)	Preço / valor TOTAL Anual (R\$)
VALOR TOTAL					1.648		R\$ 171.336,62	R\$ 2.056.039,44

2. ORGÃOS PARTICIPANTES COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS



ÓRGÃO	QUANT. DE AR POR ÓRGÃO	Valores estimados para serem gastos com possível aquisição de peças no período de 12 meses
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG	41	R\$ 10.500,00
Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer – AGETUL	17	R\$ 5.000,00
Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA	63	R\$ 25.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – GOIANIAPREV	16	R\$ 45.000,00
Procuradoria Geral do Município – PGM	4	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	126	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC	107	R\$ 240.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	329	R\$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT	124	R\$ 602.720,00
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA	19	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME	550	R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN	69	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV	16	R\$ 78.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA	84	R\$ 9.600,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH	22	R\$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM	11	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade – SMT	50	R\$ 10.000,00
TOTAIS	1648	R\$ 1.625.820,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que o clima de Goiânia é quente e exige que o órgão tenha um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme a NR15 e Portaria MS nº 3523 de 28 agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, como também atender o que dispõe a Lei nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018, que prevê que todos os edifícios de uso público devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos sistemas de climatização, visando assim a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

4. SIGNIFICADO DOS TERMOS

- 4.1. **CONTRATANTE:** Órgãos da Administração Pública municipal constantes no ITEM 2 deste Termo.
- 4.2. **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato.
- 4.3. **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente como Gestor do contrato para representar a CONTRATANTE, responsável pela gestão e fiscalização dos serviços.

5. PREPOSTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá manter o preposto à disposição da CONTRATANTE, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 5.2. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das



principais ocorrências durante a execução do contrato.

- 5.3.** A empresa CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

- 6.1.** Características gerais dos equipamentos de ar condicionados:

6.1.1. Os equipamentos de ar-condicionado são os descritos na **PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO**.

6.1.2. A licitante interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos poderá fazê-lo mediante a vistoria prevista neste Termo de Referência.

6.1.3. Os equipamentos de ar-condicionado estão instalados nos Órgãos da Administração Pública constantes no ANEXO VI.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR-CONDICIONADO

- 7.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar-condicionado "Janela, Split, Splitão, Cortina de Ar e Ar Central", compreendendo todos os equipamentos relacionados na **PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO**.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, **mediante 1 (uma) obrigatória visita quinzenal, perfazendo, por mês, um total de 2 (duas) visitas**.

7.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18 h.

7.4. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.5. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar providências urgentes no sentido de sanar o problema em até 3 (três) horas.

7.7. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar-condicionado.

7.8. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

7.9. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

7.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

7.10.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e



armazenagem de produtos.

- 7.10.2.** Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- 7.10.3.** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado.
- 7.10.4.** Às disposições legais municipais, estaduais, e federais.
- 7.10.5.** Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
- 7.10.6.** Às normas técnicas específicas, se houver.
- 7.10.7.** Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association).
- 7.10.8.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- 7.11.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 7.11.1.** À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 7.11.2.** À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.11.3.** À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.11.4.** À NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- 7.11.5.** À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
- 7.11.6.** À Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde.
- 7.12.** Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:
- 7.12.1.** Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- 7.12.2.** Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.
- 7.12.3.** Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO.
- 7.12.4.** Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
- 7.12.4.1.** Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- 7.12.4.2.** Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.



- 7.12.4.3.** Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário.
- 7.12.4.4.** Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados.
- 7.12.4.5.** Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana.
- 7.12.4.6.** Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.
- 7.13.** Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- 7.13.1.** Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria n.º 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT.
- 7.13.2.** Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
- 7.13.3.** Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
- 7.13.4.** Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.
- 7.14.** A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 7.15.** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado.
- 7.16.** Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado.
- 7.17.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 7.18.** A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.
- 7.19.** Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos e ferramentas necessárias, usar mão de obra idônea e obter materiais em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 7.20.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 7.21.** No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".



- 7.22.** Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 7.23.** Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
- 7.24.** A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 7.25.** A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões a todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 7.26.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 7.27.** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 7.28.** A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.29.** Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 7.30.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.31.** O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 7.32.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 7.32.1.** Assim estiver previsto e determinado no contrato.
 - 7.32.2.** For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto.
 - 7.32.3.** Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.
 - 7.32.4.** Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 7.32.5.** A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.
- 7.33.** No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.



- 7.34.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 7.35.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.36.** A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 7.37.** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 7.38.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

- 8.1.** A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.
- 8.2.** Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM e NBR 13971/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado:

Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.



Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificação
Executar a rotina mensal (MM) e semestral (MS), medir e registrar o superaquecimento e o sub-resfriamento dos circuitos.

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

9.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação do ITEM 7.2, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

10. MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO

10.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, devendo obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

10.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

10.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a CONTRATANTE, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

10.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

10.5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos a terceiros, ficará a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias as suas expensas junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

10.6. Todos os transportes de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

10.7. Representa ÔNUS da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos de ar-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.



- 10.8.** A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, **sem fazer jus a pagamento adicional**, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, correias de qualquer tamanho e modelo, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 10.9.** MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado.
- 10.10.** Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica.
- 10.11.** O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entregar à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 10.12.** Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no ITEM 10.10, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 10.13.** Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, três (3) orçamentos detalhados para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.
- 10.14.** A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
- 10.15.** Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 10.16.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por partes da CONTRATANTE.
- 10.17.** As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

11. VISTORIA

- 11.1.** A licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 11.2.** A realização de vistoria deverá ser previamente agendada em horário comercial, de segunda a sexta - feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, com os responsáveis abaixo:



PLANILHA DOS RESPONSÁVEIS POR SECRETARIAS		
ÓRGÃO	Telefone	Responsável
Procuradoria Geral do Município - PGM / Procuradoria Especial da Fazenda Pública	3524-1084/1010	Sávio
Procuradoria Geral do Município - PGM / Procuradoria Especial Judicial	3524-3036/1012	Wellington
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	3524-4006	Ericka
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC	3524-3855	Aguinaldo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC / SINE	3524-2700	Kleber Kildare
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	3524-2660/2658	
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	3584-8235	Daniela / Alessandro
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT / Biblioteca Cora Coralina	3524-1975	João Dias
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT / Biblioteca Marietta Telles Machado	3524-1786	João Dias
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT / Centro Cultura estação Cultura	3524-1170	Moca
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT / Centro Livres de Artes	3524-1191	Eliane
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT / Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro	3524-1189	Luiz
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT / Grande Hotel	3524-4402/03/04	Gilvan
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT / Museu de Artes de Goiânia	3524-1189	Antonio Damata
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT / Orquestra Sinfônica de Goiânia	3524-2862/64	Ketty
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA	3524-2656	Ides
Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME	3524-8962	Edson Aslei
Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN	3524-3335	Elio Rodrigues
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV	3524-3338	Jaime Olímpio
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA	3524-8303	Divino
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH	-	-
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM	3524-2933/2934	Gilson Alves / Exdra Pollyana
Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade – SMT	3524-1292	Ana Paula / José Carlos
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG	3524-8621	Zanata
Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer – AGETUL	3524-7274	Abdalo Junior
Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA	3524-1404	Sandro Lopes
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – GOIANIAPREV	3524-5811	Lane-Marques

11.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Os locais de execução dos serviços serão em Goiânia, conforme o endereço de cada Órgão participante deste procedimento licitatório.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Empreitada por preço unitário.

14. PLANILHA CONSOLIDADA DOS ÓRGÃOS

14.1. A planilha consolidada contendo os equipamentos, marca, modelo e quantitativo referente aos órgãos participantes, encontra-se disponível no **ANEXO VII**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



25. ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº.XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 036/2020 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 23121/2020**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____ Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de **prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 036/2020 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

LOTE 1					
Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado (conforme Planilha de Composição de Custo). Obs. 1	Mês	12		
2	Valor estimado para ser gasto com aquisição de peças e suprimentos nos aparelhos de ar condicionados, conforme item 10.11 deste Termo de referência. Obs. 2				R\$ 1.625.820,00

Valor total estimado do serviço e peças (soma do nº 1 e 2)	R\$
---	------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para execução dos serviços.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades



estabelecidas nesta Ata.

- 3.6. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão



gerenciador e órgãos participantes.

- 6.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no item 13 do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 036/2020 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26. ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2020**

Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão participante e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão participante, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção a, Processo n.º 23121/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão participante, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 036/2020 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2020 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Manter, na região metropolitana do Município de Goiânia, estrutura administrativa e operacional que garanta a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do órgão.
- 2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 2.1.7.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.9.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com ao serviço fornecido;
- 2.1.10.** Disponibilizar os SERVIÇOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.11.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos SERVIÇOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 2.2.** - A **CONTRATANTE** se compromete a:
- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás **e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.**
- 2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 3.1.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 3.2. PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.
- 4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.2.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de



transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.4.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.4.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.4.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.4.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.4.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

4.5. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.5.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5.2. Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº XXX**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA



- 6.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 6.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.
- 6.2.1.** As multas a que se aludem o item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supracitado.
- 6.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I – Advertência;**
- II - Multa compensatória, a ser aplicada:**
- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;**
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**
- 6.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
- II – 12 (doze) meses, no caso de:**
- a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) – não manter a proposta;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:**
- a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) – falhar na execução do contrato;
- IV– 60 (sessenta) meses, no caso de:**
- a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;



- c) – comportar-se de modo inidôneo; e
- d) – cometer fraude fiscal;

6.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do item 6.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

- 6.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



27. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) serviço(s) e material(is)**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO de acordo com a planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega/execução do serviço, conforme exigências que o objeto requer).

LOTE 1					
Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado (conforme Planilha de Composição de Custo). Obs. 1	Mês	12		
2	Valor estimado para ser gasto com aquisição de peças e suprimentos nos aparelhos de ar condicionados, conforme item 10.11 deste Termo de referência. Obs. 2				R\$ 1.625.820,00

Valor total estimado do serviço e peças (soma do nº 1 e 2)	R\$
---	------------

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os serviços ofertados serão de primeira qualidade.

Declaramos que, se contratados, manteremos, na região metropolitana do Município de Goiânia, estrutura administrativa e operacional que garanta a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do órgão.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os serviços no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



28. ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL XXXX DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de
Banco



29. ANEXO VI

PLANILHA DE ENDEREÇOS

ACGM	AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIANIA	Av. Nazareno Roriz, n. 66 Setor Castelo Branco – CEP: 74.405-010
AMMA	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Rua 75 esq. c/ Rua 66 n. 137 Edifício Monte Líbano – Centro – CEP: 74.055-110
GOIÂNIAPREV	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA	Av. B QD. C-1, Lts 16/18 Setor Oeste CEP: 74.110-030
PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Av. do Cerrado n. 999, 1º andar Bloco C, e 2º andar Bloco B e Park Lozandes CEP: 74.884-900
SEMAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Av. do Cerrado n. 999 Bloco B Térreo Setor Park Lozandes - CEP: 74884-900
SEMAS	CASA DE ACOLHIDA 1	Rua Minas Gerais Qd. 82 Lt. 11 Nº 839 - Setor Campinas - Goiânia
	CASA DE ACOLHIDA 2	Rua 220 Qd. 91 Lt. 13 Nº 877- Setor Leste Universitário - Goiânia
	CASA DE ACOLHIDA - NISO PREGO	Rua SC - 06 - Área Pública Municipal 28 Qd. 22 - Setor Goiânia 2 - Goiânia
	CENTRO POP	Rua 10 Qd. F 14 A Lt 10 Nº 494 - Setor Sul - Goiânia
	CONSELHO TUTELAR – CAMPINAS	Rua Dos Ferroviários Qd. 23 Lt. 10 - Bairro Esplanada do /Anicuns - Goiânia
	CONSELHO TUTELAR - CMAS GYN	Avenida B Qd. E Lt. 13 nº 56 - Vila Viana - Goiânia
	CONSELHO TUTELAR LESTE	Rua do Ouro Qd. Chac. Lt. Chac 329 - Jardim Novo Mundo - Goiânia
	CONSELHO TUTELAR – NOROESTE	Avenida do Povo Qd. 10 Lt. 11 - Jardim Curitiba I - Goiânia
	CONSELHO TUTELAR – NORTE	Rua Serra Dourada Qd. 14 Lt. 02 - Nº 606 - Jardim Diamantina - Goiânia
	CONSELHO TUTELAR – OESTE	Rua U- 59 c/ U - 47 - Vila União - Goiânia
	CONSELHO TUTELAR PEDRO LUDOVICO	Praça Central Qd . 60 Lt. 6/8 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia
	CRAS - CONJUNTO BALIZA	Rua do Bloco 11 Qd. B8 - Setor Conjunto Baliza - Goiânia
	CRAS JARDIM CURITIBA II	Rua JC 2 Qd. 12 A Lt. 1/15 - Jardim Curitiba II - Goiânia
	CRAS JARDIM CERRADO VII	Ruas das Veras c/ Flor da Noite APM 04 - Residencial Jardins do Cerrado VII - Goiânia
	CRAS NOVO MUNDO	Rua do Ouro Qd. Chac. Lt. Chac 329 - Jardim Novo Mundo - Goiânia
	CRAS PRIMAVERA	Rua jp Qd. 54 Lt. 20 - Setor Jardim Primavera - Goiânia
	CRAS - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA	Rua RC -10 Qd. Área Lt. APM -9 Lt. 38/39 - Residencial Real Conquista - Goiânia
	CRAS VERA CRUZ	Rua Leopoldo de Bulhões Qd. Q área Lt. Área - Vera Cruz - Goiânia
	CRAS REDENÇÃO	Rua 07 Qd. Área Lt. Área - Vila Redenção - Goiânia
	CRAS CANÃA	Rua Langerdoufer - Vila Canãa - Goiânia
	CRAS CAPUAVA	Rua Borba Gago Qd. 61 Lt. 19/20 - Bairro Capuava - Goiânia
	CRAS FLORESTA	Avenida Conquista Qd. 25 Lt. 02 - Bairro Floresta - Goiânia
	CRAS RECANTO DAS MINAS GERAIS	Rua SR 1 Qd. Chac. Lt. 7 - Recanto das Minas Gerais - Goiânia
	CRAS VILA IZAURA	Rua 9 Qd. A Lt. 14/15 e 16 - Vila Izaura - Goiânia
	CRAS VILA UNIÃO	Rua U 47 Qd. Área Lt. Área - Vila União - Goiânia
	CREAS CENTRO SUL	Rua 104 Nº 614- Setor Sul - Goiânia
CREAS NOROESTE	Alameda da República Qd. 20 Lt 32 - Bairro Capuava - Goiânia	
CREAS OESTE	Rua Andre Xavier G. c/ Sonnemberg Qd. FTE - Setor Castelo Branco - Goiânia	
CREAS LESTE	Rua do Ouro Qd. 75 Lt. 04 - Jardim Novo Mundo - Goiânia	



	CREAS NORTE	Alameda Capim Puba Qd. 01 Lt. 04 Nº 60 - Setor Centro Oeste - Goiânia
	NAS - ORIENTE VILLE	Rua Stori Espirandele Qd. 32 Lt. 15 - Setor Oriente Ville - Goiânia
	NAS AROEIRAS	Avenida das Aroeiras Qd. 20 Lt. 02 - Jardim das Aroeiras - Goiânia
	NAS ARUANÃ	Rua Ap 4 Qd. 10 Lt. Área - Conjunto Aruanã II - Goiânia
	NAS BAIRRO GOIÁ	Rua Padre Benedito Dias Qd. 57 Lt. 1 A 3 - Bairro Goiá - Goiânia
	NAS ESPLANADA DOS ANICUNS	Rua 20 c/ Rua 74 Qd. 44 Lt. 12/14 - Setor Campinas - Goiânia
	NAS FINSOCIAL	Rua Vf - 42 Qd. 34 Lt. 03 - Vila Finsocial - Goiânia
	NAS GUANABARA	Rua GB -19 Qd. 20 Lt. 17 - Jardim Guanabara - Goiânia
	NAS NOVO HORIZONTE	Avenida Maurício Gomes Qd. Área Lt Área - Setor Novo Horizonte - Goiânia
	NAS PAMA	Alameda Botafogo Qd . Área 109 Lt. FTE - Setor Pedro Ludovico - Goiânia
	NAS - PARQUE ATHENEU	Rua 2012 Qd. Z Lt. 26 - Parque Atheneu - Goiânia
	NAS PEDRO LUDOVICO	Praça Izydória de Almeida Barbosa Qd. 60 Lt. 6/8 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia
	NAS SANTO AFONSO	Rua Princesa Isabel - Vila Aurora Oeste - Goiânia
	SEMAS SEDE	Avenida Republica do Libano Qd. 63 A Lt. 1 a 36 nº 275 - Setor Aeroporto - Goiânia
	ACOLHIMENTO	Rua 238 Nº 328 Qd. 43 Lt. Área - Setor Leste Universitário - Goiânia
	CRAS RECANTO DO BOSQUE	Rua 20 , APM 26 - Residencial Recanto do Bosque - Goiânia
	CONAB	Rua venerando de Freitas Borges Dentro da Conab
	CEMITERIO - VALE DA PAZ	Rodovia - GO 020 Km. 08 - Zona Rural -Saída para Bela Vista - Goiânia
	CEMITERIO JARDIM SAUDADE	Rua Trindade - Qd. Área Lt. Área - Setor Maysa Extensão - Goiânia
	CEMITÉRIO PARQUE	Avenida Domingues - Área Granja Cruzeiro do Sul - Goiânia
	CEMITÉRIO SANTANA	Avenida Independencia Qd. P89 - Setor dos Funcionários - Goiânia
	SEAS	Rua 238; Qd:43; Lt:12, Setor Leste Universitário
	CMDCA	Rua B, Nº: 56, Vila Viana
	CONSELHO MUNICIA PAL DO IDOSO	Rua B, Nº: 56, Vila Viana
	SERVIÇO SOCIAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO	Rua 44, nº 399, Setor Central (rodoviária)
	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	Rua B, Nº: 56, Vila Viana
SEDETEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	Av. do Cerrado n. 999 Bloco B Setor Park Lozandes (Paço Municipal) CEP: 74.884-900
	SINE	
SECULT	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TRABALHO	Av. Parque Atheneu nº 1477 - Setor Parque Atheneu CEP 74893-020
	GRANDE HOTEL	Av. Goiás com Rua 3 - Setor Central
	BIBLIOTECA MARIETTA TELLES MACHADO	Praça Universitária – Setor Central
	BIBLIOTECA CORA CORALINA	Av. 24 de outubro com Geraldo Néri – Bairro Campinas
	CENTRO CULTURAL ESTAÇÃO CULTURA	Praça do Trabalhador – Setor Central
	MUSEU DE ARTES DE GOIÂNIA	Parque dos Buritis
	CENTRO LIVRE DE ARTES	Parque dos Buritis
	ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA	Rua 4, Ed. Patheron Center, 9º andar – Setor Central
	CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA GOIÂNIA OURO	Rua 3 nº 1016 – Setor Central
SEPLANH	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	Av. do Cerrado n. 999 Bloco E Térreo, 1º Andar, Bloco D e Bloco H (arquivo) St. Park Lozandes, CEP: 74884-900



AGETUL	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	Av. Contorno, s/n, Setor Central – CEP: 74.055-140
SEINFRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Rua 21, nº 410, Chácara nº 4 Setor Vila Santa Helena
SEFIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Av. do Cerrado n. 999, Bloco E, térreo e 1º andar - Park Lozandes
SEGOV	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Av. do Cerrado n. 999, Mezanino - Park Lozandes CEP: 74.884-092
	JUNTA MILITAR	Rua 87 n. 386 Setor Sul
	JUNTA MILITAR	Rua José Hermano n. 66 Setor Campinas
SMDHPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	Rua 99 n. 66 Setor Sul CEP: 74.080-060
SMPM	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	Av. Laudelino Gomes, /qd. 210, Lts. 24/25 N. 250 Setor Bela Vista
SMT	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	Av. Laudelino Gomes, /Qd. S-3, Lts. 3/10 Setor Pedro Ludovico
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	Av. Castelo Branco c/ Alameda Cascavel Qd. 20ª Lt. 102 Vila Aurora
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	Av. Goiás n. 472 Grand Hotel 2º andar – Setor Central
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	Av. São Paulo Qd. 70 Mercado Municipal de Campinas – Setor Campinas



**PLANILHA DE ENDEREÇOS
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

Escola: CEI - JULIANA PIRES YTAPUÃ Ender.: RUA VALDIR DE AZEVEDO, QD 11, LT 02/04 Diretor: MAYARA MARCE GUIMARAES Secretário	CRE: CENTRAL Bairro: RESIDENCIAL Tel. 3597-3477
Escola: CEI - LAR DE MATILDE GENOVEVA Ender.: RUA UMBURANA COM RUA LAVOURA, QD. 53, LT 4E, Nº 44 Diretor: LUZIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA Secretário	CRE: JARBAS Bairro: BAIRRO SANTA Tel. 3524-5020
Escola: CEI- ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ DO SUL Ender.: RUA ACESSO 6 C/ VIA ACESSO 5, QD. P, LT. 09 Diretor: HELEN CONSUELO DELMONDES Secretário	CRE: CENTRAL Bairro: GRANJA CRUZEIRO Tel. 3524-2427
Escola: CEI ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS OESTE Ender.: RUA MONSENHOR CONFUCIO Diretor: ESSIA CRISTINA FAGUNDES DO PRADO Secretário	CRE: BRETAS Bairro: SETOR CENTRO - Tel. 3524-1990
Escola: CEI CASA ALVORADA CRISTA LIMA Ender.: RUA CÂNDIDO NAVES QD.7 LT.15 Nº197 Diretor: ARILENE APARECIDA SILVA LEITE Secretário	CRE: BRASIL Bairro: SETOR NEGRÃO DE Tel. 3524-8976
Escola: CEI- ESCOLA CRECHE SÃO DOMINGOS SÁVIO Ender.: RUA S-6 COM T - 65 COM COUTO MAGALHÃES, QD 30A, LT. 1 Diretor: DALVA RODRIGUES DA SILVA RIGONATO Secretário	CRE: CENTRAL Bairro: SETOR BELA VISTA Tel. 3255-7003
Escola: CEI OBRA DO BERÇO NOVA Ender.: 11ª AVENIDA QD.23 A LT. 27 Nº 3 Diretor: IZABELA MENDES MARTINS Secretário	CRE: THOMÉ Bairro: SETOR LESTE VILA Tel. 3524-7329
Escola: CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO SOLANGE Ender.: RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO Nº 196, Diretor: ELAINE DE AZEVEDO BATISTA SILVÉRIO Secretário	CRE: CENTRAL Bairro: LOTEAMENTO Tel. 3573-0605
Escola: CEI SUELY PASCHOAL Ender.: AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, Nº 640 Diretor: FABIANA LACERDA COSTA TAKATSUKA Secretário	CRE: JARBAS Bairro: SETOR JAÓ Tel. 3228-2817
Escola: CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES RICA Ender.: R. PRINCIPAL S/Nº, GO-080, KM 20 Diretor: GIZELLY DE MENDONÇA ALVES Secretário	CRE: CENTRAL Bairro: DISTRITO DE VILA Tel. 3214-6023
Escola: CENTRO DE APOIO EDUC. COM. JESUS CRISTO É HUMILDADE FERROVIÁRIO Ender.: AV DOS FERROVIÁRIOS, ESQ. COM RUA S, QD. G, LT. 08 Nº 293 Diretor: MARIA OZORIA SOARES FRÓES	CRE: BRETAS Bairro: SETOR NORTE Tel. 3211-5750



Secretário

Escola: CENTRO DE ASSIST E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL DO ANICUNS
Ender.: RUA DOS FERROVIÁRIOS QD. 25 LTS. 14-16 Nº 556
Diretor: LUCIANE NUNES
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR ESPLANADA

Tel. 3576-1626

Escola: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER NOVA
Ender.: AV. A, Nº 561
Diretor: ARMELINDA APARECIDA DE MORAIS
Secretário JULIANA DE CARVALHO FERREIRA

CRE: BRASIL
Bairro: SETOR LESTE VILA

Tel. 3515-5665

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTOVÃO
Ender.: RUA DOS MISIONÁRIOS, QD. 34, LT. 14, Nº 1.125
Diretor: MARIA TEREZINHA PEREIRA
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: SETOR RODOVIÁRIO
Tel. 3295-2510

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO COSME
Ender.: AV. CORONEL COSME N.º 370
Diretor: EDILAMAR LUCINEIA ALVES DE PAULA
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: VILA CORONEL

Tel. 3524-8949

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSUNÇÃO BOSQUES
Ender.: AV BANDEIRANTS
Diretor: LUCIANA GONÇALVES DE SOUZA DAMAZIO
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: MORADA DOS

Tel. 3567-3033

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL CRUZ
Ender.: RUA SC-03 QD. 30 LT. 06 Nº122
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: PARQUE SANTA

Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR MUNDO
Ender.: RUA ANÁPOLIS Nº 231 CHAC 376 A 379
Diretor: CLEUSA LUÍZA VIEIRA
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: JARDIM NOVO

Tel. 3945-5294

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFICÁCIA AMÉRICA
Ender.: PRAÇA C-221 S/Nº Q. ÁREA, LT. ÁREA
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: BAIRRO JARDIM

Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFRATÁ LUDOVICO
Ender.: RUA 1107 QD.ÁREA LT.ÁREA
Diretor: IZABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR PEDRO

Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA DALVA
Ender.: RUA 18 DE OUTUBRO QD.08 LT. 07
Diretor: ANTÔNIA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR ESTRELA

Tel. 3517-2309

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ MECA FORMOSO
Ender.: VIA SANTA LUZIA C/VIA MIGUEL DO CARMO QD. 6 LT.25/26
Diretor: RUTH ERNESTINA DA SILVEIRA AMARAL
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR RIO

Tel. 3289-8148

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAMA

Bairro: SETOR CRIMEIA



OESTE

Ender.: RUA ARMOGASTE JOSÉ DA SILVEIRA, Nº100
Diretor: Manoel da Costa Lima
Secretário

Tel. 3211-1390

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA
Ender.: RUA 84-C, TRAVESSA BEZERRA DE MENESES, QD. F-19, Nº 103
Diretor: GUADALUPE DE CASTRO E SILVA
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR SUL
Tel. 3089-3150

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ SCHEILLA
Ender.: RUA CARAMURU QD 18 LT 08/16
Diretor: VERA LUCIA SILVA LIMA
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM DA LUZ
Tel. 3281-2607

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANELA DO FUTURO
Ender.: AVENIDA B QD. 25 LT. ÁREA Nº 60
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: VILA MORAES
Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA LOPES
Ender.: AV. DA SEDE S/N
Diretor: MADALENA GOMES DA SILVA
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM LIBERDADE
Tel. 4101-2253

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZEIRO
JARDIM
Ender.: RUA ABEL COIMBRA QD.PRAÇA LT.PRAÇA Nº209
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: BAIRRO CIDADE
Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ
CRUZ II 5ª
Ender.: AV. ARGENTINA MONTEIRO, S/N
Diretor: TATIANE CRISTINA VIEIRA
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: CONJUNTO VERA
Tel. 3593-6449

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GENOVEVA
GENOVEVA
Ender.: AV. BRASIL Nº 856 QD.47 LTS.1 E 2
Diretor: MARIA DO SOCORRO FERNANDES SOBREIRA
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: SETOR SANTA
Tel. 3264-7706

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE
AMERICA
Ender.: RUA C 159 QD 313 Nº876
Diretor: MARIA HELENA REZENDE SANTOS
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: BAIRRO JARDIM
Tel. 4101-2254

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA
Ender.: RUA SUIÇA, QD. 112, LT. 13, Nº 430, CEP: 74330-090
Diretor: LUDMILA PIRES DA SILVA
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: JARDIM EUROPA
Tel. 3287-8245

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE
NASCENTE
Ender.: RUA C-55 QD.81, ÁREA 2
Diretor: MARIA BELIZARIA DOS SANTOS BORGES
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR SOL
Tel. 3285-5920

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAGIEL
ANHANGUERA
Ender.: RUA COELHO NETO QD.PRAÇA LT.PRAÇA Nº 261
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: PARQUE
Tel. 3579-2367

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTÍ

CRE: JARBAS
Bairro: JARDIM DA LUZ



Ender.: RUA ALMIRANTE BARROSO QD.ÁREA LT.ÁREA Nº520
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU
Ender.: AV. C-12 C/ C-67 S/N QD.ÁREA LT.ÁREA
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR SUDOESTE
Tel. 3287-7623

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRODÍGIO
Ender.: RUA R-9, QD. 03, LT. ÁREA VERDE
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: VILA ITAIAIA
Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBINS
Ender.: RUA C-99, QD. 198, LT. ÁREA Nº 12
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR SUDOESTE
Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RABONI
Ender.: RUA CAPRI Nº 539 QD. 25LT.6 ÁREA
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário PEROLA CHRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA

CRE: JARBAS
Bairro: JARDIM EUROPA
Tel. 3287-7515

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER GOVERNADOR
Ender.: AV DOM FERNANDO C/ DF-6, QD. ID LT.11 Nº 925
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: CHÁCARA DO
Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE AMOR CRUZ
Ender.: AVENIDA ALFREDO DE CASTRO Nº 141 QD. N1 LOTE ÁREA
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: PARQUE SANTA
Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU
Ender.: AV. T-15 C/ T-14, QD.3 LT.ÁREA Nº2071
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR SERRINHA
Tel. 3259-2841

Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ CACHOEIRA DOURADA
Ender.: RUA CD-09 QD. ÁREA LT. ÁREA Nº 202
Diretor: ISABEL LOPES TAVARES
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: CONJUNTO
Tel. 3241-8723

Escola: CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA-CORAE
Ender.: AV. T-3, Nº 114
Diretor: MÁRCIA ADRIANE DE PAULA GOMES BERNARDES
Secretário MARIA CIRLENE SILVA DOS SANTOS

CRE: JARBAS
Bairro: SETOR BUENO
Tel. 3251-0306

Escola: CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I
Ender.: RUA PRUDENTE DE MORAES ESQUINA C/ INDEPENDENCIA
Diretor: DORIA ALVES Da SILVA COSTA
Secretário ZENALDIA ASSUNCAO PAES OLIVEIRA

CRE: THOMÉ
Bairro: BAIRRO CAPUAVA
Tel. 3299-7670

Escola: CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II
Ender.: RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS QD. 79 LTS. 3/4
Diretor: SUELI PEREIRA DA SILVA
Secretário TANIA RUBIA AIRES

CRE: BRASIL
Bairro: BAIRRO CAPUAVA
Tel. 3576-2961

Escola: CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III
Ender.: RUA MANOEL PRETO C/ RUA BORBA GATO
Diretor: MARYANE OLIVEIRA NETO ALVES
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: BAIRRO CAPUAVA
Tel. 3295-2727

CRE: BRASIL



Escola: CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO
RODOVIARIO
Ender.: RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ
Diretor: MÉRCIA ROSANA CHAVIER
Secretário EUNICE CABRAL DA SILVA

Bairro: BAIRRO

Tel. 3524-5604

Escola: CMAI MARIA THOMÉ NETO
Ender.: RUA C-165 QD. 588 Nº 77
Diretor: EDIVÂNIA BORGES DANTAS
Secretário LUCIENE DE SOUSA MARQUES

CRE: BRASIL

Bairro: BAIRRO NOVA SUIÇA

Tel. 3524-5603

Escola: CMEI ALTO DA GLÓRIA
GLÓRIA
Ender.: AV. SÃO LUIZ QD.10 - ÁREA 2
Diretor: JULIANA DA SILVA MOREIRA
Secretário

CRE: THOMÉ

Bairro: BAIRRO ALTO DA

Tel. 3278-1345

Escola: CMEI 13 DE MAIO
GOIANIA VIVA
Ender.: RUA GV 14
Diretor: DELMA BUENO RIBEIRO BESSA
Secretário

CRE: THOMÉ

Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3573-3129

Escola: CMEI ÁGUA BRANCA
BRANCA
Ender.: AVENIDA B C/ RUA 4 S/Nº
Diretor: ANDREIA DE SOUZA BATISTA RODRIGUES
Secretário

CRE: JARBAS

Bairro: BAIRRO ÁGUA

Tel. 3284-0106

Escola: CMEI ALEGRIA DE APRENDER (ANTIGO CMEI JARDIM)
Ender.: RUA JC-48 QD. 13 Nº 102 LTS. 1 E 2
Diretor: RITA CÁSSIA DA SILVA GONTIJO
Secretário

CRE: CENTRAL

Bairro: JARDIM CURITIBA III

Tel. 3299-2231

Escola: CMEI ANDREIA CRISTINA
Ender.: RUA JORGE CAMARGO QD. 1 LT. ÁREA
Diretor: GISELLE MELO PEREIRA SANTOS
Secretário

CRE: BRASIL

Bairro: SETOR BOA SORTE

Tel. 3288-0951

Escola: CMEI ATHENEU DOM BOSCO
Ender.: RUA AT-10, APM-02, UNIDADE 301
Diretor: LIVIA DE MOURA SOUSA RIBEIRO
Secretário

CRE: JARBAS

Bairro: PARQUE ATHENEU

Tel. 3273-0838

Escola: CMEI BAIRRO FELIZ
Ender.: AV. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM QD.9 S/Nº
Diretor: BEATRIZ AIRES MENDEIROS
Secretário

CRE: THOMÉ

Bairro: BAIRRO FELIZ

Tel. 3202-4973

Escola: CMEI BAIRRO GOIÁ
Ender.: AV. JATAI
Diretor: MARIA DE LOURDES ALVES GOMES
Secretário

CRE: CENTRAL

Bairro: BAIRRO GOIÁ VI

Tel. 3296-1423

Escola: CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO
HILÁRIO
Ender.: RUA JOÃO MOTA FILHO, QD. 8, LT. 10
Diretor: MARIA DE FATIMA RIBEIRO BORGES
Secretário

CRE: BRASIL

Bairro: BAIRRO SANTO

Tel. 3208-1420

Escola: CMEI BEIJA FLOR II
Ender.: RUA SC-32 QD. 83, LTS. 1 E 2
Diretor: ELVIRA LINO FERREIRA
Secretário

CRE: CENTRAL

Bairro: BAIRRO SÃO CARLOS

Tel. 3595-2379

Escola: CMEI BEM ME QUER
Ender.: AV. DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA QD.10 LT.10

CRE: BRASIL

Bairro: VILA MEGALE

Tel. 3524-8987



Diretor: MARIA LUCIA DE MELO SOUZA
Secretário

Escola: CMEI BRINCANDO E APRENDENDO
I
Ender.: RUA UBÁ C/RUA UBERABA, QD. 24
Diretor: JANETE ALCANTRA MANZAN
Secretário

Escola: CMEI BRISAS DA MATA
DA MATA
Ender.: RUA BM-15 C/ OTÁVIO LÚCIO - APM 09
Diretor: POLYANA DE AMORIM FARIA
Secretário

Escola: CMEI BUENA VISTA
VISTA I
Ender.: RUA JOÃO AMORELLI APM
Diretor: KEILLY MÁGILA GONÇALVES ASSIS MOURA
Secretário

Escola: CMEI CANTINHO DO SABER (ANTIGO VILA MUTIRAO III)
PLANALTO
Ender.: RUA VM-4A C/AV. DA SEDE QD.88 LT."B"
Diretor: KELLY DIAS BARBOSA
Secretário

Escola: CMEI CANTINHO FELIZ (ANTIGO FINSOCIAL II)
Ender.: RUA VF-66 QD. 49 LT 01
Diretor: ELENICE MOREIRA VARGAS RIBEIRO
Secretário

Escola: CMEI CECÍLIA MEIRELES (ANTIGO NORTE FERROVIARIO)
FERROVIÁRIO II
Ender.: RUA SNF-5 QD. 1-A, LT. 3, 4 E 5
Diretor: IVÂNIA ANDRADE BORGES
Secretário

Escola: CMEI CIRANDA (ANTIGO CONJ MARIA DILCE)
Ender.: RUA 11 DE JUNHO QD. 11 LT. 16
Diretor: LEDA SERVATO GOMES
Secretário

Escola: CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER
Ender.: AV. BACURI Nº 471
Diretor: ANA PAULA ALVES LINO
Secretário

Escola: CMEI COLEMAR NATAL E SILVA
GOVERNADOR
Ender.: AV. DOM FERNANDO Nº 550
Diretor: NILZAIR LÍSCIO CARDOSO
Secretário

Escola: CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO
BRANCO
Ender.: RUA ORIENTE QD. 08 LT. 01/50
Diretor: GISLANE SALES MOTA
Secretário

Escola: CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II
CRUZ II
Ender.: AV. ARI BARROSO, ENTRE VC57 E VC58
Diretor: EDNA APARECIDA DE SILVA
Secretário

Escola: CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI
CRUZ II - 6ª ETAPA

CRE: BRETAS
Bairro: JARDIM GUANABARA
Tel. 3207-2755

CRE: CENTRAL
Bairro: RESIDENCIAL BRISAS
Tel. 3524-3517

CRE: BRETAS
Bairro: RESIDENCIAL BUENA
Tel. 3577-5031

CRE: JARBAS
Bairro: SETOR NOVO
Tel. 3298-1893

CRE: BRASIL
Bairro: VILA FINSOCIAL
Tel. 3517-9404

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR NORTE
Tel. 3212-6825

CRE: CENTRAL
Bairro: VILA MARIA DILCE
Tel. 3586-2244

CRE: BRETAS
Bairro: PARQUE SANTA RITA
Tel. 3256-6414

CRE: JARBAS
Bairro: CHÁCARA DO
Tel. 3282-8376

CRE: THOMÉ
Bairro: CONDOMÍNIO RIO
Tel. 3256-7356

Bairro: CONJUNTO VERA
Tel. 3298-7022

CRE: JARBAS
Bairro: CONJUNTO VERA



Ender.: RUA VC-46 C/AV. MANOEL BANDEIRA S/Nº
Diretor: VANILDA FERNANDES DOS ANJOS LOURENÇO
Secretário

Tel. 3593-7022

Escola: CMEI CONSUELO NASSER
CLARA
Ender.: RUA AC5, QD APM 02, LT AREA
Diretor: CLARICE CARNEIRO NERY
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL ANA

Tel. 3578-2507

Escola: CMEI CORA CORALINA
Ender.: RUA BARÃO DE MAUÁ C/ ALFREDO PEGADO Q. 5 L. 15/16
Diretor: LIA CAMILA DOS REIS FIGUEIREDO
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: BAIRRO GOIÁ
Tel. 3296-1190

Escola: CMEI CRIANÇA CIDADÃ
UNIVERSITÁRIO
Ender.: RUA 238 10/71 LT AREA
Diretor: SONIA MOURA DE MORAIS CARDOSO
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: SETOR LESTE

Tel. 3524-5008

Escola: CMEI CRIANÇA FELIZ
CRUZ I
Ender.: RUA VC-3, QD. 01, S/Nº
Diretor: ELAINE GOMES DOS SANTOS
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: CONJUNTO VERA

Tel. 3593-9330

Escola: CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS
Ender.: RUA X-10 ESQ. C/ X-03 E X-04, QD.X-6, LT.01
Diretor: PAULA CRISTINA NASCIMENTO MOREIRA ARAUJO
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: JARDIM BRASIL
Tel. 3284-2677

Escola: CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA
Ender.: RUA BV-25 QD. 30 LTS.1,2,18,19 E 20
Diretor: JULYANE MARQUES DA SILVA
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: BAIRRO BOA VISTA
Tel. 3593-2242

Escola: CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS-LICARDINO
BALNEARIO
Ender.: RUA DARIO VIEIRA MACHADO
Diretor: LUCYVANA DA SILVA VIANA
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3294-4078

Escola: CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL
Ender.: RUA DO COMÉRCIO N.º 199
Diretor: WANESSA LEONARDI DA SILVA
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: VILA JARDIM VITÓRIA
Tel. 3282-2157

Escola: CMEI DOMICIANO DE FARIA
FORTE
Ender.: RUA EF-16 ESQ. COM EF-18 QD.4 LT.4
Diretor: SIMONE CRISTINA T. DOS SANTOS
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: RESIDENCIAL ELI

Tel. 3575-6873

Escola: CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO
Ender.: RUA ANHANGÁ, QD.178, LT. 3/5
Diretor: LIDIA MARIA BORGES DOS SANTOS
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Tel. 3280-3132

Escola: CMEI DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO
Ender.: AV. COMERCIAL QD. 57 AREA 3, LT 1
Diretor: BERENICE SALES SOARES FAGUNDES
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: BAIRRO DA VITÓRIA
Tel. 3524-3448

Escola: CMEI FABIANO DE CRISTO
DUMONT
Ender.: RUA 40 QD. 22 N.º. 762

CRE: BRASIL
Bairro: SETOR SANTOS

Tel. 3297-1412



Diretor: ADRIANE BARBOSA DE FREITAS SOUZA MARQUES
Secretário MARIONITA FELICIANO DOS SANTOS

Escola: CMEI GOIÂNIA VIVA
GOIÂNIA VIVA
Ender.: RUA GV 23 C/ GV 22, QD 55, LT APM
Diretor: REGINA ALVES MENDONÇA LEMES
Secretário

Escola: CMEI HERDEIROS DO FUTURO
Ender.: RUA PEDRO ARAÚJO LIMA, S/N
Diretor: RIZETH RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário

Escola: CMEI HUGO DE MORAIS
DE MORAES
Ender.: RUA HM 10, APM7
Diretor: MIRNA AMORIM SILVA BORGES
Secretário

Escola: CMEI IPÊ AMARELO
CERRADO VI
Ender.: RUA JC-208, COM RUAS JC-201, JC-203
Diretor: VANIA DE FATIMA ALVES
Secretário

Escola: CMEI IRMA LÍDIA
Ender.: RUA 03 Nº 225
Diretor: JOAQUIM PEDRO DE MORAIS
Secretário

Escola: CMEI JARDIM AMÉRICA
Ender.: RUA C-145, ESQ C/ C-164 S/Nº
Diretor: ALCIONE ARAÚJO DA SILVA
Secretário

Escola: CMEI JARDIM AMÉRICA II
Ender.: RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444
Diretor: FERNANDA SANTANA RAMOS ROSA
Secretário

Escola: CMEI JARDIM ANA LÚCIA
Ender.: RUA PONTE NOVA C/ RUA UBERABA, S/N
Diretor: LORENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário

Escola: CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
MEIA PONTE
Ender.: RUA MILÃO S/N
Diretor: MARIA HELENA AIRES RODRIGUES
Secretário

Escola: CMEI JARDIM COLORADO
Ender.: RUA SC75, QD. 30 LT. 32
Diretor: ELIDA REGINA DOS SANTOS
Secretário

Escola: CMEI JARDIM CURITIBA
Ender.: RUA JC-54 APM-32
Diretor: FERNANDA FERNANDES DO CARMO SILVEIRA
Secretário

Escola: CMEI JARDIM DAS AROEIRAS
AROEIRAS
Ender.: AV. DAS AROEIRAS QD. 20 LT.2
Diretor: ERICA MELHORIM
Secretário

CRE:BRASIL
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3573-7166

CRE:JARBAS
Bairro: BAIRRO CAPUAVA
Tel. 3297-5833

CRE:BRASIL
Bairro: RESIDENCIAL HUGO

Tel. 3586-6449

CRE:BRETAS
Bairro: JARDIM DO

Tel. 3577-4977

CRE:JARBAS
Bairro: SETOR SÃO JOSÉ
Tel. 3295-8567

CRE:BRETAS
Bairro: JARDIM AMÉRICA
Tel. 3524-5620

CRE:THOMÉ
Bairro: JARDIM AMÉRICA
Tel. 3524-5630

CRE:THOMÉ
Bairro: JARDIM ANA LÚCIA
Tel. 3524-8242

CRE:JARBAS
Bairro: JARDIM BALNEÁRIO

Tel. 3536-2333

CRE:BRETAS
Bairro: RESIDENCIAL JARDIM
Tel. 3524-2492

CRE:BRASIL
Bairro: JARDIM CURITIBA III
Tel. 3524-3439

CRE:BRASIL
Bairro: JARDIM DAS

Tel. 3524-1842



Escola: CMEI JARDIM EUROPA II
Ender.: RUA MARSELHA QD. 99 S/N LTS.8 E 9
Diretor: NILZA KELLER MORLOC
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM EUROPA
Tel. 3278-6608

Escola: CMEI JARDIM GOIÁS
Ender.: RUA 5 QD. B-1 LT. ÁREA
Diretor: LIVEA GOMES COTRIM
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: JARDIM GOIÁS
Tel. 3524-8255

Escola: CMEI JARDIM GUANABARA I
I
Ender.: RUA JUIZ DE FORA QD.105 LT.FT S/Nº
Diretor: CLEIDIMAR APARECIDA DE FREITAS
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM GUANABARA
Tel. 3524-5004

Escola: CMEI JARDIM GUANABARA III
III
Ender.: AV. ALVICTOR OZÓRIO NOGUEIRA QD. 47 S/Nº
Diretor: JULIA GRAZIELLI SILVA
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM GUANABARA
Tel. 3207-5042

Escola: CMEI JARDIM LIBERDADE
Ender.: AV. VMB-05, S/Nº, QD 62
Diretor: DEBORA MARTINS DA SILVA
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM LIBERDADE
Tel. 3581-5209

Escola: CMEI JARDIM MARILIZA
Ender.: RUA JARINA C/ MANGUBA, PRAÇA AUGUSTO RIOS S/N
Diretor: PATRÍCIA PEREIRA SOBRINHO MENDONÇA
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: JARDIM MARILIZA
Tel. 3273-2605

Escola: CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA
ESPERANÇA
Ender.: AV. COMERCIAL QD. 50 LTS 16/17
Diretor: KATIA REGINA DA SILVA BARBOSA ARAUJO
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: JARDIM NOVA
Tel. 3597-5111

Escola: CMEI JARDIM PRESIDENTE
Ender.: RUA PRESIDENTE DUTRA QD.43 LT. AREA PÚBLICA
Diretor: ROSE MICHELE RIBEIRO LOPES FERREIRA
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: JARDIM PRESIDENTE
Tel. 3258-6647

Escola: CMEI JARDIM PRIMAVERA
PRIMAVERA
Ender.: AV. COMERCIAL QD. 48 LTS. 1, 2 E 3, CEP: 74477-228
Diretor: PAULA ROBERTA DA SILVA VIEIRA
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: CONJUNTO JARDIM
Tel. 3593-6570

Escola: CMEI JARDINS DO CERRADO I
CERRADO I
Ender.: RUA AMOR PERFEITO
Diretor: LILIAM LANDI GARCIA DOS SANTOS
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: JARDIM DO
Tel. 3577-3798

Escola: CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR
ORLANDO DE
Ender.: RUA OM-24, QD. 23 LT 33
Diretor: KATIA LEITE DE MORAIS CALILE COURA
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL
Tel. 3589-4718

Escola: CMEI JOÃO VAZ
Ender.: RUA VITÓRIA QD. 25 LT.1
Diretor: HÉLIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: VILA JOÃO VAZ
Tel. 3576-3233

CRE: BRASIL



Escola: CMEI JOSE ALVES BATISTA
LESTE

Ender.: RUA SENADOR ANTÔNIO MARTINS BORGES QD.28 LT.AREA

Diretor: LILIAN JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário

Bairro: SETOR CRIMEIA

Tel. 3203-5107

Escola: CMEI LYGIA RASSI

RECANTO DO

Ender.: RUA RB-9 C/RUA RB-04

Diretor: NILDA VAZ DA COSTA

Secretário

CRE:CENTRAL

Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3292-9280

Escola: CMEI MÃE TINA

OESTE

Ender.: RUA 6 QD 16 LT 5

Diretor: LUCIENE APARECIDA DA SILVA

Secretário

CRE:BRETAS

Bairro: SETOR CENTRO

Tel. 3524-1983

Escola: CMEI MÁRCIA LORENA MENDES

Ender.: RUA U QD. 35 S/N

Diretor: MARIA ELEUSA BOMFIM CARVALHO

Secretário

CRE:BRASIL

Bairro: VILA MUTIRÃO

Tel. 3595-6141

Escola: CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA

Ender.: RUA GOIAS QD APM 3 LT 2

Diretor: JOSIANE CANDIDO PEDROSO

Secretário

CRE:BRASIL

Bairro: JARDIM CONQUISTA

Tel. 3524-1881

Escola: CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS

Ender.: AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 656

Diretor: PAULIANA ROCHA FARIA

Secretário

CRE:CENTRAL

Bairro: JARDIM VILA BOA

Tel. 3524-8252

Escola: CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA

DAS MINAS

Ender.: RUA SR 38

Diretor: ELISVANIA DA CUNHA

Secretário

CRE:THOMÉ

Bairro: SETOR RECANTO

Tel. 3524-7314

Escola: CMEI MONTEIRO LOBATO

JOÃO BRAZ

Ender.: AV. TÓQUIO C/ RUA MADRI QD. 13

Diretor: ELIZABETE FERREIRA MARTINS

Secretário

CRE:CENTRAL

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Tel. 3573-7107

Escola: CMEI MORADA DO SOL

SOL

Ender.: AV. MANGALO COM ROSICLER APM 01

Diretor: DALLAS MENDES DA SILVA CARDOSO

Secretário

CRE:JARBAS

Bairro: SETOR MORADA DO

Tel. 3524-3519

Escola: CMEI OITO DE MARÇO

Ender.: RUA 82 S/Nº PRAÇA CÍVICA

Diretor: POLYANA NETO LEAL

Secretário

CRE:BRETAS

Bairro: SETOR CENTRAL

Tel. 3524-8751

Escola: CMEI ORIENTE VILLE

Ender.: RUA ETORE SPIRANDELLI

Diretor: ZILDA ALVES DE OLIVEIRA

Secretário

CRE:CENTRAL

Bairro: SETOR ORIENTVILLE

Tel. 3288-4932

Escola: CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO

Ender.: AV. MATO GROSSO C/ RUA JOSÉ HERMANO, Nº1623, QD.130, LT04

Diretor: CLAUDIA CAROLINA DA SILVA FERRUGEM

Secretário

CRE:JARBAS

Bairro: SETOR CAMPINAS

Tel. 3292-1162

Escola: CMEI PADRE VITALIS

CRE:BRASIL

Bairro: VILA MONTICELLI



Ender.: RUA 231 QD. 709 LTS. 23 A 25, LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA
Diretor: GISLENE GOMES MENDES
Secretário

Tel. 3203-3572

Escola: CMEI PARQUE AMAZÔNIA
Ender.: PRAÇA CEL. INÁCIO ELIAS BUFAIÇAL, S/Nº
Diretor: CARLA PEREIRA DE SOUZA ALVES
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Tel. 3524-8257

Escola: CMEI PARQUE ATHENEU
Ender.: AV. PARQUE ATHENEU, ESQ. C/ 201
Diretor: JOSELI HONORIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: PARQUE ATHENEU
Tel. 3273-3895

Escola: CMEI PARQUE ELDORADO D'OESTE
OESTE
Ender.: RUA ELO 3 C/ ELO 43 C/ ELO 14 APM 7
Diretor: LUCILENY RODRIGUES DA COSTA
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: PARQUE ELDORADO
Tel. 3593-8122

Escola: CMEI PARQUE TREMENDÃO
TREMENDAO
Ender.: RUA SM 1 COM RUA SHALON
Diretor: JOSSIMA NERY BONFIM
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: SETOR PARQUE
Tel. 3524-3438

Escola: CMEI PEQUENO APRENDIZ
Ender.: RUA VM E QD15 LT ÁREA PÇA 16 DE OUTUBRO
Diretor: EDNANDA MARQUES
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: VILA MUTIRÃO I
Tel. 3581-5550

Escola: CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA
Ender.: RUA R-10 N.º 131
Diretor: DEISE CRISTINA DA SILVA
Secretário SUELY PEREIRA

CRE: BRASIL
Bairro: VILA REDENÇÃO
Tel. 3524-8250

Escola: CMEI PRIMEIROS PASSOS
Ender.: RUA 84-A S/Nº QD.18F
Diretor: JANAINA DA CRUZ
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR SUL
Tel. 3213-3874

Escola: CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES
Ender.: RUA VALENÇA C/ NAVARRO, QD 182, LT AREA
Diretor: JANAINA DA SILVA RAMOS BORBA
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM EUROPA
Tel. 3579-1144

Escola: CMEI PROFESSORA DARLY
MAGALHÃES
Ender.: AV. SOLAR C/ AV. GOIÁS
Diretor: HELIANY WYRTA DE OLIVEIRA REVIGNET
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR URIAS
Tel. 3534-2420

Escola: CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA
Ender.: RUA 15, ESQ COM RUA 04 S/Nº
Diretor: MARCIA DE SOUZA COSTA AMOURY
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR AERUVIÁRIO
Tel. 3576-4343

Escola: CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES
ESMERALDAS
Ender.: RUA 30 C/ RUA 24
Diretor: LYDYA RODRIGUES DE SOUSA
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: CONDOMÍNIO DAS
Tel. 3578-2114

Escola: CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
LUDOVICO
Ender.: RUA SANTA CRUZ QD94A LT08
Diretor: SANDRA MARCIA DE PAULA

CRE: JARBAS
Bairro: SETOR PEDRO
Tel. 3524-3701



Secretário

Escola: CMEI REAL CONQUISTA
CONQUISTA
Ender.: AV. REAL CONQUISTA
Diretor: ERMINIA MARIA DE ARAUJO CUNHA
Secretário

Escola: CMEI RECANTO DAS GARÇAS
RECANTO DAS
Ender.: RUA OTHON GALDINO - ÁREA PÚBLICA 03 S/Nº
Diretor: DEBORAH CRISTINA SILVA
Secretário

Escola: CMEI RECANTO DO SABER
Ender.: RUA ADEMAR DE BARROS QD.20 LT.10, CEP: 74720-140
Diretor: VANDERLUCIA BATISTA PITALUGA
Secretário

Escola: CMEI RECANTO INFANTIL
Ender.: RUA 8 C/RUA 3, CEP:74405-130
Diretor: MARIA CRISTINA TURONIS CESAR FERNANDES
Secretário

Escola: CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE
ALPHAVILLE
Ender.: RUA ALFA-24, ALFA-19, ALFA-19A E ALFA-26
Diretor: MARIA REGINA MARTINS CALAÇA
Secretário

Escola: CMEI RESIDENCIAL ITAIPU
Ender.: RUA RI-30 C/RI-12 E RI-13 QD.44, CEP: 74356-012
Diretor: MARA SUZARTE SILVA
Secretário

Escola: CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ
ITAMARACÁ
Ender.: RUA RIT-13 QD. APM 02
Diretor: LUCILEIDE DIVINA LUZINI GONDIM
Secretário

Escola: CMEI SAGRADA FAMILIA
SENHORA DE
Ender.: RUA CANA BRAVA
Diretor: PATRICIA QUEIROZ VINHAL TELES
Secretário

Escola: CMEI SANTA LUZIA
Ender.: RUA CLOVES ESSELIN QD. 2A LT. 36
Diretor: CELUTA GONÇALVES MEIRELES
Secretário

Escola: CMEI SANTA MÔNICA
Ender.: RUA 2071 S/Nº UNIDADE 207 LT. 31E
Diretor: ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO
Secretário

Escola: CMEI SÃO PIO X
Ender.: RUA SÃO SALVADOR QD. 1 LTS. 13-14 - Nº 41
Diretor: SYLVA REJANNY PAZ
Secretário

Escola: CMEI SARA E REBECA
Ender.: RUA VMB ESQ. C/ VMS
Diretor: ALESSANDRA DA SILVA CAMELO
Secretário

CRE:THOMÉ
Bairro: RESIDENCIAL REAL

Tel. 3524-4619

CRE:JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3577-4141

CRE:BRASIL
Bairro: VILA MARIA LUIZA
Tel. 3542-3353

CRE:CENTRAL
Bairro: VILA SANTA TEREZA
Tel. 3524-2454

CRE:JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3296-0254

CRE:JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL ITAIPU
Tel. 3288-3979

CRE:JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3586-5078

CRE:BRETAS
Bairro: BAIRRO NOSSA

Tel. 3295-3590

CRE:BRASIL
Bairro: VILA RORIZ
Tel. 3524-2435

CRE:BRETAS
Bairro: PARQUE ATHENEU
Tel. 3273-1670

CRE:THOMÉ
Bairro: VILA PARAÍSO
Tel. 3524-5611

CRE:BRETAS
Bairro: JARDIM LIBERDADE
Tel. 3298-1544

CRE:BRASIL



Escola: CMEI SETOR AEROVIÁRIO - I
Ender.: RUA 14, S/N
Diretor: RUBIA RODRIGUES ROSA
Secretário

Bairro: SETOR AEROVIÁRIO
Tel. 3524-5602

Escola: CMEI SETOR PERIM
Ender.: RUA SP-14 QD.12 S/Nº
Diretor: MIRIAM PATRICIA EVARISTO DIAS
Secretário

CRE:BRASIL
Bairro: SETOR PERIM
Tel. 3524-5901

Escola: CMEI SETOR PROGRESSO
Ender.: RUA DOS XAVANTES ESQ. C/ TAMOIOS
Diretor: ETELVINA FRANCISCA DA SILVA
Secretário

CRE:BRETAS
Bairro: VILA CLEMENTE
Tel. 3524-5902

Escola: CMEI SETOR SANTOS DUMONT
DUMONT
Ender.: AV. EFRAIM DE MORAIS ESQ. C/R. 07 S/Nº
Diretor: DENISE DIVINA DOS SANTOS
Secretário

CRE:BRETAS
Bairro: SETOR SANTOS
Tel. 3597-5909

Escola: CMEI SETOR UNIÃO
Ender.: RUA U-54 QD. 16 S/N
Diretor: DANIELLA BORGES DE FARIA VASCONCELOS
Secretário

CRE:BRASIL
Bairro: SETOR UNIÃO
Tel. 3524-1647

Escola: CMEI SOLANGE PARK II
SOLANGE
Ender.: RUA DONA CHIQUITA COM PH 7
Diretor: ROZIDELMA RIBEIRO MENDONCA
Secretário

CRE:JARBAS
Bairro: LOTEAMENTO
Tel. 3558-2382

Escola: CMEI TEMPO DE INFÂNCIA
JUDAS TADEU
Ender.: AV. SÃO JORGE S/N, PÇA.SÃO LUIZ
Diretor: CLEUFA LEANDRA SILVA OLIVEIRA
Secretário

CRE:JARBAS
Bairro: VILA JARDIM SÃO
Tel. 3524-5041

Escola: CMEI TIA JOVITA
Ender.: AV. PARACATU ESQ. C/RUA 4 QD. 12 S/Nº
Diretor: FERNANDA APARECIDA DAS GRAÇAS
Secretário

CRE:BRETAS
Bairro: VILA PEDROSO
Tel. 3524-8995

Escola: CMEI TIO OSCAR
MAGALHÃES
Ender.: RUA DA PRATA Nº 51
Diretor: RAQUEL CAMARGO RIBAS RUFINO
Secretário

CRE:CENTRAL
Bairro: SETOR URIAS
Tel. 3524-2428

Escola: CMEI TIO ROMÃO
Ender.: AV. EMÍLIO PÓVOA QD. 75 S/Nº
Diretor: RAQUEL LOPES DE ANDRADE FERREIRA
Secretário

CRE:BRETAS
Bairro: VILA REDENÇÃO
Tel. 3524-3105

Escola: CMEI VALE DOS SONHOS
DOS SONHOS
Ender.: RUA VS08 QD AM1
Diretor: OTAVIANO SEIXAS DOURADO
Secretário

CRE:THOMÉ
Bairro: RESIDENCIAL VALE
Tel. 3264-8133

Escola: CMEI VILA AREIÃO
LUDOVICO
Ender.: RUA PL-6 QD. "E" LT.4
Diretor: CARLA KRISTINA CAMELO DE MENEZES
Secretário

CRE:CENTRAL
Bairro: SETOR PEDRO
Tel. 3242-2713

Escola: CMEI VILA FAIÇALVILLE

CRE:CENTRAL
Bairro: SETOR FAIÇALVILLE



Ender.: RUA F-20 QD.117 LT.1
Diretor: ADELINA GARCEZ NETO
Secretário

Tel. 3524-8254

Escola: CMEI VILA FINSOCIAL I
Ender.: RUA VF-41 QD. 34 LTS. 8-14
Diretor: JOELMA PASSINATO DE SOUSA
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: VILA FINSOCIAL
Tel. 3517-8703

Escola: CMEI VILA IZAURA
Ender.: RUA 9 QD. "A" LTS. 17-18
Diretor: TEREZINHA BRITO SILVA PEREIRA
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: VILA IZAURA
Tel. 3524-2433

Escola: CMEI VILA LEGIONÁRIAS
Ender.: RUA AMARAL QD. "B" LTS. 9-12
Diretor: POLYANE OLIVEIRA CARMO ALVES
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: VILA LEGIONÁRIAS
Tel. 3524-3116

Escola: CMEI VILA MAUÁ
Ender.: RUA GAL. CUNHA MATTOS QD. 27 LT. 05
Diretor: ANA RUTE MOREIRA DE ARAUJO
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: VILA MAUÁ
Tel. 3524-1648

Escola: CMEI VILA REDENÇÃO
Ender.: AV. JARDIM BOTÂNICO S/Nº
Diretor: MARIA APARECIDA BARCELOS GOMES
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: VILA REDENÇÃO
Tel. 3524-3816

Escola: CMEI VILA SANTA HELENA
Ender.: RUA 15 QD. 34 S/N
Diretor: ELIZABET MARIA SOCORRO
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: VILA SANTA HELENA
Tel. 3591-1409

Escola: CMEI VILA SANTA RITA
MOCCA
Ender.: RUA FORMOSA, QD. E, LTS. 01 E 02, Nº 704
Diretor: MARISA DORNELES GOMES
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: BAIRRO INDUSTRIAL
Tel. 3295-8558

Escola: CMEI VILA SANTANA
Ender.: AV. SERGIPE, QD. 06, LT. 25, Nº 157
Diretor: ROSANE DIAS DE SOUZA ANDRADE
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: SETOR CAMPINAS
Tel. 3524-1987

Escola: CMEI VILA SÃO JOSÉ
Ender.: PÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/Nº
Diretor: ELIZANGELA FERREIRA DE JESUS GOMES
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR SÃO JOSÉ
Tel. 3576-4383

Escola: CMEI VILLAGE ATALAIA
Ender.: RUA VA6, VA5, VA7
Diretor: SANDRA RAMOS SILVA CUNHA
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: VILLAGE ATALAIA
Tel. 3524-7318

Escola: CMEI VIVENDO E APRENDENDO
Ender.: RUA JANUÁRIO CUNHA BARBOSA S/Nº
Diretor: ALINE MODESTO PEREIRA
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: BAIRRO CAPUAVA
Tel. 3299-8281

Escola: CMEI VIVER A INFÂNCIA
NOVA
Ender.: QUINTA AVENIDA, QD.79 Nº.279
Diretor: MARIA CRISTINA PIRES DA SILVA
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: SETOR LESTE VILA
Tel. 3524-5103

Escola: CRECHE CAETANO FOGLIA

CRE: CENTRAL
Bairro: SETOR NORTE



FERROVIÁRIO

Ender.: RUA 5 QD. B LT. 23
Diretor: SILVIA MARIA PEREIRA MARQUES
Secretário

Tel. 3524-5610

**Escola: CRECHE CASA DO CAMINHO
AMÉRICA**

Ender.: RUA C-152 Nº 719, QD.344 LT.05
Diretor: NUBIA DE CASSIA LUCIANO
Secretário

CRE:CENTRAL
Bairro: BAIRRO JARDIM

Tel. 3524-1218

Escola: CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA

Ender.: RUA PERCIVAL XAVIER REBELLO, Nº 112 ÁREA 03
Diretor: MATHEUS EVAGELISTA DA SILVA MOREIRA
Secretário

Bairro: SETOR BARRAVENTO
Tel. 3210-9263

Escola: CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO

Ender.: RUA VF 100 ESQ. C/RUA VF-65 QD.74 LT.7 Nº526
Diretor: DIVINA LÚCIA DOS SANTOS
Secretário

CRE:BRETAS
Bairro: VILA FINSOCIAL
Tel. 3294-7552

**Escola: CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES
ANICUNS**

Ender.: RUA DOS FERROVIÁRIOS Nº 165
Diretor: SUELI OQUEROS DAVID
Secretário PATRICIA CARMEM B. DUARTE

CRE:BRETAS
Bairro: ESPLANADA DO

Tel. 3295-3769

Escola: CRECHE LUIGINA

Ender.: AV. SÃO JORGE Nº1033 QD. 38 LTS. 27/28
Diretor: APARECIDA AIRES COTRIM
Secretário

CRE:BRASIL
Bairro: SÃO JUDAS TADEU
Tel. 3524-5108

**Escola: CRECHE MEIMEI
MUNDO**

Ender.: RUA SANTIAGO QD. 219 LT.20
Diretor: CLEYSER ALVES DE BARROS VIEIRA
Secretário

CRE:BRETAS
Bairro: JARDIM NOVO

Tel. 3206-8285

**Escola: CRECHE METODISTA
HORIZONTE**

Ender.: ALAMEDA DAS PALMEIRAS QD. 51 ÁREA 2 Nº 278
Diretor: JAZIEL CANUTO DOS SANTOS
Secretário

CRE:CENTRAL
Bairro: SETOR NOVO

Tel. 3289-1647

Escola: CRECHE SÃO JUDAS TADEU

Ender.: RUA 242 N.º 132
Diretor: RENO JULIOS MESQUITA
Secretário

CRE:JARBAS
Bairro: SETOR COIMBRA
Tel. 3291-7980

**Escola: CRECHE UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA
MUNDO**

Ender.: RUA BOGOTÁ QD. 206 LTS. 27-28
Diretor: RUTI JOSE FERREIRA
Secretário

CRE:BRASIL
Bairro: JARDIM NOVO

Tel. 3206-1722

Escola: CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH

Ender.: AV. DO POVO QD. B-1 S/Nº
Diretor: ILCA DIAS FALEIRO
Secretário

CRE:CENTRAL
Bairro: JARDIM CURITIBA IV
Tel. 3298-2492

**Escola: EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO
ESPERANÇA**

Ender.: RUA D. PEDRO II QD. 176 LT.10 Nº 1140
Diretor: RITA MARIA FERREIRA
Secretário

CRE:BRETAS
Bairro: JARDIM NOVA

Tel. 3297-6155

CRE:BRASIL



Escola: EM RAINHA DA PAZ
Ender.: RUA U-54 ÁREA 15
Diretor: VERA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
Secretário VALERIA FONSECA NOBRE CARDOSO

Bairro: SETOR UNIÃO
Tel. 3256-0034

Escola: EM. ABRÃO RASSI
Ender.: RUA C-11 Nº 50
Diretor: NUBIA AFONSO DE CARVALHO
Secretário GILDAINE ALVES CHAVES FERNANDES

CRE: JARBAS
Bairro: VILA CANAÃ
Tel. 3558-3350

Escola: EM. AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES
Ender.: RUA SERRA DOURADA, QD. 04, LT.05
Diretor: PABLYNE MIRANDA CARNEIRO ALVES
Secretário MARIA SÔNIA DOS SANTOS DE AQUINO

CRE: JARBAS
Bairro: JARDIM DIAMANTINA
Tel. 3524-2436

Escola: EM. ALICE COUTINHO
Ender.: RUA 16 ESQ. C/ RUAS 01 E 02, QD. 05
Diretor: CECILIA MARIA RIBEIRO MELO
Secretário JUDITH SIQUEIRA DA COSTA BRITO

CRE: BRETAS
Bairro: VILA MORAES
Tel. 3524-8957

Escola: EM. ALONSO DIAS PINHEIRO
Ender.: RUA DOS TAMOIOS, N.º 100
Diretor: SAULO CRISTIANO DA SILVA
Secretário MAURICIO MARQUES DA SILVA

CRE: CENTRAL
Bairro: VILA CLEMENTE
Tel. 3524-3207

Escola: EM. ALTO DO VALE
VALE
Ender.: RUA VF-15, LOTE 11, QD. 7, AO LADO DO CLUBE DO POVO
Diretor: LUCIENE DE FATIMA DA SILVA REZENDE
Secretário VERA LÚCIA NUNES

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR ALTO DO
Tel. 3524-3508

Escola: EM. AMÂNCIO SEIXO DE BRITO
MEIA PONTE
Ender.: RUA MILÃO QD. F N.º 91 - LOTE - ÁREA
Diretor: SILVANIA SANTOS ASSIS DUTRA
Secretário MERINALDA JESUS DE OLIVEIRA

CRE: BRETAS
Bairro: JARDIM BALNEÁRIO
Tel. 3524-1929

Escola: EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS
LARANJEIRAS
Ender.: RUA C-06 QD. 8 LT.06 N.º 99
Diretor: NELISA TANIA COE DE OLIVEIRA
Secretário HIGOR LEMOS DA SILVA

CRE: BRETAS
Bairro: PARQUE DAS
Tel. 3282-2177

Escola: EM. ANTÔNIO FIDÉLIS
Ender.: AV. JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS NETO, Nº 499 QD. 189
Diretor: LIVIA ELIAS FREIRE
Secretário LEILA NEVES DE SOUSA

CRE: THOMÉ
Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Tel. 3524-1768

Escola: EM. ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
EXTENSÃO
Ender.: AV. LA PAZ, S/Nº
Diretor: DEBORA REGINA DIAS DOS SANTOS
Secretário JOSELIA PEREIRA DE VASCONCELOS

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR DAS NAÇÕES
Tel. 3299-1357

Escola: EM. ARCEBISPO DOM EMMANUEL
BRANCO
Ender.: RUA 01 QD. 21 LTS. 160 E 162
Diretor: REGINA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário ELIANE VIEIRA DA SILVA

CRE: JARBAS
Bairro: SETOR CASTELO
Tel. 3292-2794

Escola: EM. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
HABITACIONAL
Ender.: RUA AP-3 QD. 10 N.º 358
Diretor: IRIS MEIRE DE SOUZA
Secretário SIMONE RODRIGUES DE SOUZA PIRES

CRE: JARBAS
Bairro: CONJUNTO
Tel. 3524-8957

Escola: EM. AYRTON SENNA

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM CURITIBA I



Ender.: AV. DO POVO S/Nº
Diretor: ISABEL JOSE DAS CHAGAS FRANÇA
Secretário ÂNGELA GOMES CANUTO

Tel. 3298-3193

Escola: EM. BALNEÁRIO MEIA PONTE
MEIA PONTE
Ender.: AV. CIRCULAR QD.30-A LTS. 5/8
Diretor: FRANCISCA LUCIA PINTO MUNIZ
Secretário MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO

CRE:BRASIL
Bairro: JARDIM BALNEÁRIO

Tel. 3524-5608

Escola: EM. BÁRBARA DE SOUZA MORAIS
MUNDO
Ender.: AV. URUGUAIANA, Nº 42
Diretor: BENAIA MIRANDA PEREIRA
Secretário REGINA SANTOS PINHEIRO

CRE:BRETAS
Bairro: JARDIM NOVO

Tel. 3284-2536

Escola: EM. BENEDITA LUIZA DA SILVA DE MIRANDA
LUDOVICO
Ender.: RUA 1058 N.º 171
Diretor: ELVIRA NETA SOUZA REIS
Secretário MARLUCIA GOMES DA SILVA

CRE:CENTRAL
Bairro: SETOR PEDRO

Tel. 3524-8272

Escola: EM. BENEDITO SOARES DE CASTRO
Ender.: RUA PROFª GABRIELA NEVES N.º 50
Diretor: LIVIA MARA DE SOUZA ARAUJO
Secretário MARCIA DIAS DE OLIVEIRA

CRE:THOMÉ
Bairro: CONJUNTO CAIÇARA
Tel. 3524-8958

Escola: EM. BERNARDO ÉLIS
Ender.: RUA SC-33 C/AV. COMERCIAL QD. 80 ÁREA 5
Diretor: MARIA EMILIA DE SOUSA
Secretário SILVANE RIBEIRO FERNANDES

CRE:CENTRAL
Bairro: BAIRRO SÃO CARLOS
Tel. 3298-4455

Escola: EM. BOM JESUS
MUNDO
Ender.: PRAÇA WASHINGTON LUIZ
Diretor: DIVINO LUIS ALVES
Secretário MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

CRE:BRASIL
Bairro: JARDIM NOVO

Tel. 3524-8955

Escola: EM. BRICE FRANCISCO CORDEIRO
Ender.: RUA R-34 - ÁREA 08
Diretor: CAMILA CRISTINA FERREIRA ALVES
Secretário LUCIENE ALVES DA SILVA MENDONÇA

CRE:CENTRAL
Bairro: VILA ITATIAIA III
Tel. 3524-8952

Escola: EM. BUENA VISTA
VISTA IV
Ender.: RUA POUSO ALEGRE QD. APM 29
Diretor: ELENIR BATISTA DE MIRANDA
Secretário ANA PAULA SOARES RODRIGUES

CRE:BRETAS
Bairro: RESIDENCIAL BUENA

Tel. 3577-5408

Escola: EM. CASTORINA BITTENCOURT ALVES
PARK
Ender.: RUA CP-07 COM CP-08 ESQUINA COM CÂNDIDA CABRAL
Diretor: ANDREA GONÇALVES VITORINO CAMPOS DE MIRANDA
Secretário RONIELDER DIVINO MENDANHA

CRE:JARBAS
Bairro: SETOR CAROLINA

Tel. 3573-2613

Escola: EM. CEL. GETULINO ARTIAGA
NOVA
Ender.: RUA PROFº JOÃO HENRIQUE GONÇALVES, N.º 380
Diretor: LORENNIA SILVA SOARES
Secretário MARIA LUCIA COSTA

CRE:BRASIL

Bairro: SETOR LESTE VILA

Tel. 3524-8973

Escola: EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA
Ender.: RUA 12 ESQ. C/ AV. DOM PRUDÊNCIO QD. 544 LTS. 4/5 N.º 914
Diretor: BRUNA SILVA SANTOS LOPES
Secretário SOLIMAR DA LUZ PEIXOTO DE PAULA

CRE:CENTRAL
Bairro: SETOR SÃO JOSÉ
Tel. 3295-8619

CRE:BRETAS



Escola: EM. CÉSAR DA CUNHA BASTOS
SOLANGE
Ender.: RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA N.º 451
Diretor: EVA MIRANDA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
Secretário ELIZÂNIA FERNANDES DE CARVALHO LOPES

Bairro: LOTEAMENTO
Tel. 3573-8038

Escola: EM. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES
MORAIS
Ender.: RUA CM-7 ENTRE CM-8 E CM-10 QD.8 N° 150
Diretor: VALERIA MARIA DE SOUSA CONSTANTE
Secretário VANILDA FURTADO DE LIMA SANTOS

CRE: JARBAS
Bairro: SETOR CÂNDIDA DE
Tel. 3297-3682

Escola: EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI
DUMONT
Ender.: RUA 07 QD. 50/51 N.º 450
Diretor: SANDRA PERPETUO DE SOUZA
Secretário GECIONITA MARTINS DA COSTA

CRE: BRASIL
Bairro: SETOR SANTOS
Tel. 3297-2862

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER
MORUMBI
Ender.: RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8
Diretor:
Secretário

CRE: BRASIL
Bairro: RESIDENCIAL
Tel. 3210-2059

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS
AROEIRAS
Ender.: AV. DAS AROEIRAS QD.18A
Diretor:
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: JARDIM DAS
Tel. 3208-1430

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO
MUNDO
Ender.: RUA MISSISSIPE ESQ. AV. ÁLVARES CABRAL QD 137 LT 24/28 E 99
Diretor: THIAGO HENRIQUE GONÇALVES
Secretário SILVANA BARBOSA CEZAR

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM NOVO
Tel. 3524-5077

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHKE
Ender.: RUA 260 N° 401
Diretor:
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: SETOR COIMBRA
Tel. 3291-4852

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA
UNIVERSITÁRIO
Ender.: DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA ESQ. C/233
Diretor:
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: ST. LESTE
Tel. 3218-5235

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES
MARTA
Ender.: RODOVIA GO - 403, KM 8
Diretor:
Secretário

CRE: CENTRAL
Bairro: COLÔNIA SANTA
Tel. 3565-9246

Escola: EM. DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ
Ender.: RUA G01 APM11
Diretor: LEILA SILVA ROSA
Secretário VALDELICE MATOS VIEIRA DUARTE

CRE: CENTRAL
Bairro: SETOR GRAJAÚ
Tel. 3588-6190

Escola: EM. DE TEMPO SANTA MARTA
MARTA
Ender.: ESTRADA SENADOR CANEDO KM 8
Diretor:
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: COLÔNIA SANTA
Tel. 3206-5104

Escola: EM. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO
Ender.: AV. PEDRO L. TEIXEIRA COM AV. D. PEDRO I LTS 16 E 17 N° 777
Diretor: IGOR CAMARGO

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM VILA BOA
Tel. 3524-8262



Secretário LEOCENI RODRIGUES COELHO

Escola: EM. DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS
GOIÂNIA VIVA
Ender.: AL. PARQUE TAQUARAL QD. 48 N.º 464
Diretor: JULIANA TELES DA SILVA DINIZ
Secretário ROZELI PEREIRA DE ARAUJO

CRE: THOMÉ
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3573-7189

Escola: EM. DOM TOMAS BALDUINO
JARDINS DO
Ender.: RUA DOS GIRASSOIS QD 6 LT 1
Diretor: MIRIA BRAGA DE PAIVA
Secretário ELIZABETH BOTELHO

CRE: JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3577-7225

Escola: EM. DONA BELINHA
Ender.: RUA 12 N.º 70
Diretor: KLICIA RAYANE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário ROSEMEIRE HERCILIA VIANA RODRIGUES SOARES

CRE: JARBAS
Bairro: VILA ISAURA
Tel. 3291-3601

Escola: EM. DONA ROSA MARTINS PERIM
Ender.: AV. PERIM QD. 12 N.º 380
Diretor: DIEGO MONTEIRO SILVA
Secretário NILVA ALVES DA SILVA

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR PERIM
Tel. 3524-3208

Escola: EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA
Ender.: RUA 231 N.º 708
Diretor: ESTELINDA DE OLIVEIRA MARTINS FERNANDES DE MIRANDA
Secretário GLENDA MARA DE FARIA

CRE: BRETAS
Bairro: VILA MONTECELLI
Tel. 3524-1888

Escola: EM. DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ
ALPHAVILLE
Ender.: RUA ALPHA 14 QD. 06 N.º 333
Diretor: OMAR RONI SILVA
Secretário MARILDA XAVIER DA SILVA ARAUJO

CRE: BRETAS
Bairro: LOTEAMENTO

Tel. 3296-8380

Escola: EM. ELI BRASILIENSE
GOIÂNIA VIVA
Ender.: RUA DONA CAROLINA QD. 40 N.º 151
Diretor: PAOLA FERNANDA LIMA GONDIM
Secretário JACKELINE XAVIER DA ROCHA VIANA

CRE: JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3573-6393

Escola: EM. ENG. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Ender.: RUA DINAMARCA QD. 99, S/N
Diretor: KALINKA RIBEIRO ARAGÃO
Secretário DIRCILEY DOS REIS LIMA DA MATA

CRE: JARBAS
Bairro: JARDIM EUROPA
Tel. 3524-8248

Escola: EM. ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO
HABITACIONAL
Ender.: AV. BL-1 QD. B-1 LT.ÁREA S/Nº
Diretor: MARIA CRISTINA FERNANDES
Secretário GISELINA APARECIDA DE PAULA

CRE: JARBAS
Bairro: CONJUNTO

Tel. 3288-7395

Escola: EM. ERNESTINA LINA MARRA
JOÃO BRAS
Ender.: AV. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA QD. 17 LT 04 N.º 1.300
Diretor: TELMA RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário ELAINE CRISTINA GOMES PACHECO

CRE: JARBAS
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Tel. 3573-6423

Escola: EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA
Ender.: RUA ROVIGO QD.20 N.º 280
Diretor: AUDREY KENNEDY GONTIJO DA SILVA
Secretário MARIA LUCIA BARBOSA MORAES

CRE: JARBAS
Bairro: VILA ALVORADA
Tel. 3524-8243

Escola: EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA
RECREIO SÃO
Ender.: RUA 115 N.º 317
Diretor: MEIRE LUCIA VIANA GODINHO

CRE: JARBAS
Bairro: CHÁCARA DE

Tel. 3297-1614



Secretário

Escola: EM. FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO
OESTE
Ender.: RUA BENJAMIN LUIZ VIEIRA - VIELA
Diretor: NOELMA MARTINS FREITAS
Secretário

CRE:BRASIL
Bairro: SETOR CRIMÉIA
Tel. 3524-8336

Escola: EM. FRANCISCO MATIAS
ANHANGUERA
Ender.: RUA CARLOS GOMES C/ RUA GENERAL OSÓRIO
Diretor: ALEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário GLEIDES EURIPEDES VITORINO DE OLIVEIRA

CRE:BRETAS
Bairro: PARQUE
Tel. 3579-2144

Escola: EM. FREI DEMÉTRIO ZANQUETA
LUDOVICO
Ender.: AV. FLORIANÓPOLIS Nº 241
Diretor: MARIANA AUGUSTA DOS SANTOS
Secretário THIAGO RODRIGUES ARAUJO

CRE:THOMÉ
Bairro: SETOR PEDRO
Tel. 3524-3724

Escola: EM. FREI NAZARENO CONFALONI
Ender.: RUA U-64 COM U-60 S/N
Diretor: SELENE MARIA DA SILVA
Secretário KENIZE DOS SANTOS FERREIRA

CRE:THOMÉ
Bairro: SETOR UNIÃO
Tel. 3524-1658

Escola: EM. GEORGETA RIVALINO DUARTE
Ender.: AV. GENERAL CUNHA MATOS QD. 27 LTS. 2/7 N.º 455
Diretor: OLINEIDE FERREIRA FURTADO
Secretário CARLOS EMILIO SILVA

CRE:JARBAS
Bairro: VILA MAUÁ
Tel. 3287-7601

Escola: EM. GERALDA DE AQUINO
Ender.: RUA ANTÔNIO LISITA LISBOA, COM DOMINGOS VIGIANO Nº 20
Diretor: MARISIA ALVES DE MELO
Secretário SONIA MARIA RIBEIRO

CRE:JARBAS
Bairro: CIDADE JARDIM
Tel. 3524-2116

Escola: EM. GO-04
Ender.: ALAMEDA DOS CIPRESTES QD. 2 CHÁCARA 2, S/N
Diretor: CARLA DE PAULA MOTA
Secretário ADMARA LUZIA MORAIS

CRE:BRASIL
Bairro: SÍTIO RECREIO DOS
Tel. 3298-2496

Escola: EM. GRANDE RETIRO
RETIRO
Ender.: RUA GR 20 AMP3
Diretor: NILDILENE BARBARA MARQUES
Secretário ALEX ALMEIDA DE ASSIS

CRE:BRASIL
Bairro: SETOR GRANDE
Tel. 3524-5105

Escola: EM. HEBERT JOSÉ DE SOUZA
MEIA PONTE
Ender.: AV. GENÉSIO DE LIMA BRITO N.º 7407
Diretor: REGINA MARIA LOPES FAGUNDES
Secretário ROMULO SILVA DE ARAUJO

CRE:CENTRAL
Bairro: JARDIM BALNEÁRIO
Tel. 3524-1926

Escola: EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES
Ender.: RUA PROF. JOSÉ FERREIRA DA CUNHA QD. 07 LT. 11 N.º 115
Diretor: LILIAN FRANCISQUELLE CAMPOS OLIVEIRA
Secretário GLAUCIA VELOSO MARTINS

CRE:BRETAS
Bairro: JARDIM ARITANA
Tel. 3296-7984

Escola: EM. IRMÃ VENERANDA
Ender.: RUA VF-25 QD. 21 LT. 42
Diretor: ANA PAULA DE MELO BONIFACIO
Secretário IRIS ALVES DE NORONHA

CRE:JARBAS
Bairro: VILA FINSOCIAL
Tel. 3524-3510

Escola: EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA
Ender.: RUA T-65 N.º 45
Diretor: ROGERIA DE CASTRO SANTANA E SILVA
Secretário NORMA CINTIA OLIVEIRA ARAUJO

CRE:BRETAS
Bairro: SETOR BELA VISTA
Tel. 3255-2568

CRE:THOMÉ



Escola: EM. IZABEL ESPIRIDIÃO JORGE
GLÓRIA
Ender.: RUA SÃO LUIZ QD. 10 N.º 499
Diretor: LIVIA ALVES BRANQUINHO RODRIGUES
Secretário DIVINO MAURICIO E SILVA

Bairro: BAIRRO ALTO DA
Tel. 3524-1652

Escola: EM. JAIME CÂMARA
Ender.: RUA GRANADA Nº 140
Diretor: ARIANE PEIXOTO MENDONÇA
Secretário LORENA GOMES DE MORAIS MARIANO

CRE: THOMÉ
Bairro: JARDIM EUROPA
Tel. 3579-1455

Escola: EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA
Ender.: RUA ARUANÃ QD. K-1 Nº 61
Diretor: RONY WILLIAM DE SOUZA
Secretário MARIA JOSE DO NASCIMENTO

CRE: THOMÉ
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Tel. 3524-3106

Escola: EM. JARBAS JAYME
Ender.: RUA C75 Nº243
Diretor: KELY CRISTINA MONTEIRO VIEIRA DA SILVA
Secretário CLAUDIA FERNANDES

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR SUDOESTE
Tel. 3524-1738

Escola: EM. JARDIM AMÉRICA
AMÉRICA
Ender.: C160 Nº 1310 QD 414 LT 25
Diretor: SIRLENE TRINDADE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário VALDIRENE DE SOUSA LIMA DUARTE

CRE: JARBAS
Bairro: BAIRRO JARDIM
Tel. 3286-2783

Escola: EM. JARDIM ATLÂNTICO
Ender.: RUA DAS ROCAS ESQ. C/ RUA SAQUAREMA QD.126
Diretor: ELIENE CORREIA DA VEIGA RODRIGUES
Secretário TERTULIANA BATISTA DE OLIVEIRA ALBERNAZ

CRE: THOMÉ
Bairro: JARDIM ATLÂNTICO
Tel. 3280-3138

Escola: EM. JARDIM NOVA ESPERANÇA
ESPERANÇA
Ender.: RUA JARDIM QD. 50 LT. 15 N.º 500
Diretor: MANOEL FERNANDES DE MELO
Secretário

CRE: THOMÉ
Bairro: JARDIM NOVA
Tel. 3597-4188

Escola: EM. JESUÍNA DE ABREU
Ender.: RUA IGARITÉ, QD.65-A, Nº 50
Diretor: EDILENE PATRICIA ANTUNES SOUZA
Secretário MARIA APARECIDA SEVERINO DA COSTA SILVA

CRE: BRASIL
Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Tel. 3524-8258

Escola: EM. JOÃO ALVES DE QUEIROZ
FORTE
Ender.: RUA EF-09, EF-10, E-F18, APM03
Diretor: TAIANA ALVES AMORIM
Secretário MARIA JOSE SOARES DE MORAES

CRE: THOMÉ
Bairro: RESIDENCIAL ELI
Tel. 3575-5511

Escola: EM. JOÃO BRAZ
JUDAS TADEU
Ender.: AV. SÃO SALVADOR QD. 28 LTS. 7-14
Diretor: MARIA AUGUSTA AZEVEDO MAGALHÃES
Secretário

CRE: JARBAS
Bairro: VILA JARDIM SÃO
Tel. 3524-8943

Escola: EM. JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA
BRANCA
Ender.: RUA 3 N.º 111
Diretor: JACYMARA PAIVA JUNQUEIRA DE SOUZA
Secretário CLEONICE ARAUJO TINOCO

CRE: BRETAS
Bairro: BAIRRO ÁGUA
Tel. 3284-2539

Escola: EM. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA
RONDON
Ender.: RUA 10, Nº74, LOTE 05/06 QD 31
Diretor: ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDO
Secretário ELAINE MARIA MARTINS DE FREITAS

CRE: CENTRAL
Bairro: SETOR MARECHAL
Tel. 3524-2418

CRE: BRETAS



Escola: EM. JOÃO PAULO-I
AMÉRICA
Ender.: RUA C-169 QD. 415 N.º 1595
Diretor: NARA CRISTINA BATISTA GUIMARÃES
Secretário CARMELITA FERREIRA DE OLIVEIRA

Bairro: BAIRRO JARDIM
Tel. 3286-2749

Escola: EM. JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO
Ender.: RUA SB-14 C/ SB-5
Diretor: CELIA APARECIDA DE PAIVA AMARAL
Secretário APARECIDA ANTONIA SOARES DE MELO FERNANDES

CRE: THOMÉ
Bairro: RESIDENCIAL SOLAR
Tel. 3575-8160

Escola: EM. JOAQUIM CÂMARA FILHO
CERRADO IV
Ender.: RUA DAS DRASCENAS COM RUA DAS MAGNOLIA QD. AREA LT. AREA
Diretor: DIEGO FERREIRA
Secretário WESLEY RIBEIRO DA SILVA

CRE: JARBAS
Bairro: JARDINS DO
Tel. 3577-3803

Escola: EM. JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA
Ender.: RUA VF-57 QD. 85 LT 19
Diretor: MARIA DIVINA DA CRUZ VIANA
Secretário ELIANE TAVARES DE OLIVEIRA DAMACENO

CRE: JARBAS
Bairro: VILA FINSOCIAL
Tel. 3524-3515

Escola: EM. JOSÉ ALVES VILA NOVA
Ender.: RUA 201 C/RUA 102 UNIDADE 103
Diretor: MARIA DOS REIS DIAS DE OLIVEIRA GUILHERME
Secretário THIUSNEY SILVA DE MORAIS

CRE: BRETAS
Bairro: PARQUE ATHENEU
Tel. 3284-8901

Escola: EM. JOSÉ CARLOS PIMENTA
RICA
Ender.: RODOVIA GO-080 KM 20
Diretor: ROSILENE LUCIA DA SILVA
Secretário ROSANGELA BUENO DE CAMARGO MALICKI

CRE: THOMÉ
Bairro: DISTRITO DE VILA
Tel. 3524-2551

Escola: EM. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM
Ender.: RUA L-3 ESQ. C/L-9 QD. 22 N.º 250
Diretor: EDEZIO FERNANDES DA SILVA
Secretário CARLA CILENE NUNES DE OLIVEIRA

CRE: BRETAS
Bairro: BAIRRO FELIZ
Tel. 3524-8975

Escola: EM. LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL
CRUZ
Ender.: RUA VALDIR AZEVEDO C/AV.GERCINA BORGES TEIXEIRA ÁREA 122
Diretor: LARISSA ELAINE DA SILVA SANTOS
Secretário VILMA ALVES PIMENTEL

CRE: CENTRAL
Bairro: CONJUNTO VERA
Tel. 3298-7814

Escola: EM. LIONS CLUBE BANDEIRANTES
Ender.: PRAÇA DA BANDEIRA QD. 30 N.º 200
Diretor: SEBASTIÃO FERREIRA DO CARMO
Secretário JONAS RAIMUNDO DOS SANTOS

CRE: JARBAS
Bairro: BAIRRO GOIÁ
Tel. 3296-2259

Escola: EM. LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS
Ender.: RUA COLOMBIA QD. 14 LT 21
Diretor: SANDRA SITI MATOS
Secretário ROMILDA MARIA FERREIRA

CRE: BRASIL
Bairro: VILA MARIA LUIZA
Tel. 3284-4918

Escola: EM. LORENA PARK
LORENA PARK
Ender.: RUA VALENTIN CAPUZZO QD. 10 N.º 250
Diretor: IRENI ELOI DE OLIVEIRA
Secretário ELLEN CAROLINE LAMOUNIER RODRIGUES DO AMARAL

CRE: CENTRAL
Bairro: LOTEAMENTO
Tel. 3573-6401

Escola: EM. LUZIA DE SOUZA FIUZA
Ender.: RUA W-10 QD. 31 S/Nº
Diretor: LEDSON OLIVEIRA ARAUJO
Secretário TEREZA VENÂNCIO SANTOS BATISTA

CRE: JARBAS
Bairro: JARDIM ITAIPU
Tel. 3288-7401

Escola: EM. MADRE FRANCISCA
Ender.: AV. CENTRAL, S/N

CRE: JARBAS
Bairro: VILA PEDROSO
Tel. 3208-2559



Diretor: ELAINE ANTUNES DE SOUSA
Secretário ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA

Escola: EM. MANOEL JACINTHO COELHO
CERRADO VI
Ender.: RUA JC - 103, APM-04
Diretor: SANDRA AUGUSTO GARCIA ARAÚJO
Secretário LARISSA COSTA VIEIRA

Escola: EM. MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Ender.: RUA T-14 C/RUA S-1 QD. 165 - A LT.7
Diretor: REGINA DE FATIMA DE ALMEIDA PRADO
Secretário ROZANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Escola: EM. MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA
D'ALVA
Ender.: AV. OTÁVIO LÚCIO C/ 15 DE NOVEMBRO S/N.º
Diretor: ROSANA TORQUATO DE SOUZA
Secretário LOURENÇA BUENO FERNANDES

Escola: EM. MARECHAL CASTELO BRANCO
III
Ender.: RUA GB-48 APM - I EM FRENTE A QD 78
Diretor: PAULA KELLY BEZERRA ALVES
Secretário BIANCA SIQUEIRA BERNARDES

Escola: EM. MARECHAL RIBAS JÚNIOR
Ender.: RUA R-5 N.º 201 QD.20
Diretor: CAROLINA KELLEN SANTOS MACHADO
Secretário GRACIANA DEYSE DE FARIA

Escola: EM. MARIA ARAÚJO DE FREITAS
Ender.: RUA 18 C/RUA 203 ÁREA 2 - UNIDADE 203
Diretor: EDMA ROSA DA CRUZ SOARES
Secretário SUELY CESARIO DE SOUSA

Escola: EM. MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO
Ender.: AVENIDA BRASIL QD V LT 04
Diretor: NAARA MOREIRA LOPES
Secretário MARISIA MENDES FERREIRA

Escola: EM. MARIA CLARA MACHADO
Ender.: RUA A-07, QD.29, APM-06
Diretor: MAURA JOSE DE FARIA GONÇALVES
Secretário ADIRCENE FRANCISCA DUARTE

Escola: EM. MARIA DA TERRA
Ender.: RUA BF-1A QD. 25 - ÁREA IV
Diretor: DANIELLE NUNES BARNABE
Secretário APARECIDA AUGUSTINHO DA SILVA FERREIRA

Escola: EM. MARIA GENOVEVA
GENOVEVA
Ender.: RUA PECUÁRIA Nº 351
Diretor: ALECSANDRA PEIXOTO DE ALENCAR
Secretário ROBERTA AMARAL DA SILVA

Escola: EM. MARIA HELENA BATISTA BRETAS
MAGALHÃES
Ender.: RUA MARAJÓ N.º 85
Diretor: RONICLEITON BALDOINO DOS SANTOS
Secretário MARIA DIVINA ALVES DA SILVA

Escola: EM. MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO
III
Ender.: RUA GB-41 QD.72
Diretor: LUCIANE VIEIRA VALVERDE DE CARVALHO GONÇALVES

CRE:CENTRAL
Bairro: JARDINS DO

Tel. 3577-7817

CRE:JARBAS
Bairro: SETOR BUENO
Tel. 3524-1229

CRE:THOMÉ
Bairro: JARDIM ESTRELA

Tel. 3524-3514

CRE:BRETAS
Bairro: JARDIM GUANABARA

Tel. 3524-5014

CRE:CENTRAL
Bairro: VILA REDENÇÃO
Tel. 3524-3121

CRE:THOMÉ
Bairro: PARQUE ATHENEU
Tel. 3284-8112

CRE:THOMÉ
Bairro: VILA PEDROSO
Tel. 3524-5096

CRE:CENTRAL
Bairro: BAIRRO DA VITÓRIA
Tel. 3524-3444

CRE:BRASIL
Bairro: FLORESTA
Tel. 3576-0638

CRE:BRASIL
Bairro: BAIRRO SANTA
Tel. 3524-8970

CRE:CENTRAL
Bairro: SETOR URIAS
Tel. 3524-8319

CRE:BRETAS
Bairro: JARDIM GUANABARA
Tel. 3524-8979



Secretário MARIA JOSE COELHO SOARES BUENO

Escola: EM. MOISÉS SANTANA
Ender.: AV. RAPOSO TAVARES, N.º 33
Diretor: MIRIAN GONÇALVES ARAUJO DIAS
Secretário VALERIA FONSECA NOBRE CARDOSO

CRE:CENTRAL
Bairro: BAIRRO CAPUAVA
Tel. 3524-2107

Escola: EM. MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO
MUNDO
Ender.: AV. CRISTOVÃO COLOMBO N.º 539
Diretor: YVES DE SOUSA SILVA
Secretário ROSA CLEIDE DA SILVA

CRE:BRASIL
Bairro: JARDIM NOVO
Tel. 3524-8981

Escola: EM. MONTEIRO LOBATO
Ender.: RUA SALUTE PAVAN PETROLI QD.10
Diretor: EDNALVA SILVA BRITO CORREIA
Secretário ANA FLAVIA MATOS REIS

CRE:CENTRAL
Bairro: SETOR ORIENTVILLE
Tel. 3288-2442

Escola: EM. NOSSA SENHORA APARECIDA
DOMINGOS
Ender.: RUA BS-21 QD.27 LT.AE
Diretor: LUCIANO CAMPOS DE AMARAL
Secretário DANIELLY CANDIDA RODRIGUES

CRE:JARBAS
Bairro: BAIRRO SÃO
Tel. 3524-3409

Escola: EM. NOSSA SENHORA DA TERRA
Ender.: RUA JC-66, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL S/Nº
Diretor: LUCELMA ALVES BATISTA CARVALHO
Secretário WLAKIRIA FURQUIM VERZELANE

CRE:BRASIL
Bairro: JARDIM CURITIBA III
Tel. 3298-4090

Escola: EM. NOVA CONQUISTA
TREMENDAO
Ender.: RUA I, QD 155 LT 25/26
Diretor: MARIA EUNICE INACIO BORGES E SILVA
Secretário MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO

CRE:BRASIL
Bairro: SETOR PARQUE
Tel. 3595-8781

Escola: EM. ODÍLIA MENDES DE BRITO
PLANALTO
Ender.: RUA VM 4-A QD. 88
Diretor: VIRNA NAZARE CARDOSO BARCELOS
Secretário CLEUNICE ALMEIDA NEVES

CRE:BRETAS
Bairro: SETOR NOVO
Tel. 3595-6663

Escola: EM. OLEGÁRIO MOREIRA BORGES
FAIÇALVILLE
Ender.: RUA F-4 C/ AV. NADRA BUFAIÇAL S/Nº
Diretor: MARIZA DO CARMO SOUSA
Secretário LUCELIA SANTOS ALCANTRA

CRE:BRASIL
Bairro: LOTEAMENTO
Tel. 3524-8264

Escola: EM. ORLANDO DE MORAES
ORLANDO DE
Ender.: RUA OM-21, QD. APM 7 LT. APM
Diretor: MARIA D'ALKA DE LELES CARVALHO
Secretário KELLY CRISTINA GUIMARAES CORREA

CRE:THOMÉ
Bairro: RESIDENCIAL
Tel. 3589-4797

Escola: EM. OSTERNO POTENCIANO E SILVA
BRANCO
Ender.: RUA 11 N.º 285
Diretor: PATRICIA MARINHO CESAR
Secretário JAIR BATISTA DA SILVA

CRE:BRETAS
Bairro: SETOR CASTELO
Tel. 3524-2429

Escola: EM. PADRE PELÁGIO
Ender.: RUA 611 QD. 509 N.º 425
Diretor: ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário MAIZA MENDONÇA

CRE:JARBAS
Bairro: SETOR SÃO JOSÉ
Tel. 3524-2129

Escola: EM. PADRE ZEZINHO
Ender.: RUA 2032 C/RUA 204 UNIDADE 203
Diretor: DERLUCIA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS

CRE:BRETAS
Bairro: PARQUE ATHENEU
Tel. 3284-8246



Secretário CLEIDE LÚCIA NUNES

Escola: EM. PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA
DOS SONHOS
Ender.: RUA MARIA ABADIA C/RUA MARIA GISELE S/Nº
Diretor: GENIMAR PONTES DE MELO MENDES
Secretário CLAUDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS

CRE: THOMÉ
Bairro: RESIDENCIAL VALE

Tel. 3524-5006

Escola: EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA
LIMA
Ender.: RUA TRÊS MARIAS QD. 36 LT 1 N.º 30
Diretor: LORENNNA RODRIGUES SOARES
Secretário MARCILENE MENEZES

CRE: CENTRAL
Bairro: SETOR NEGRÃO DE

Tel. 3524-5101

Escola: EM. PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA
Ender.: RUA LUIZ DO COUTO QD. Y-3 LTS. 6 A10 N.º 169
Diretor: SANDRA FATIMA DA FONSECA
Secretário SEBASTIAO DAMASIO LIMA

CRE: CENTRAL
Bairro: VILA CONCÓRDIA
Tel. 3524-8982

Escola: EM. PEDRO COSTA DE MEDEIROS
Ender.: RUA CAIAPÔNIA Nº240
Diretor: MARIA APARECIDA SOBRINHA AFONSO
Secretário DIVINO SERRANO VIEIRA

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM GUANABARA
Tel. 3524-5001

Escola: EM. PEDRO GOMES DE MENEZES
Ender.: RUA MANOEL SILVA QD. 08 LT. 1 N.º 590 - ÁREA
Diretor: ARLEIDE MARIA DE MORAIS
Secretário SHIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

CRE: CENTRAL
Bairro: VILA REGINA
Tel. 3297-1150

Escola: EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA
CACHOEIRA DOURADA
Ender.: RUA D-28 S/Nº
Diretor: LUANA ISRAEL RODRIGUES DE SOUSA
Secretário FABIO RODRIGUES CAVALCANTE

CRE: BRASIL
Bairro: CONJUNTO
Tel. 3524-8253

Escola: EM. PRESIDENTE VARGAS
Ender.: RUA SÃO LUIZ QD.27 LT.01 Nº 100
Diretor: THIAGO FERREIRA DE SANTANA
Secretário ELIZABETH DE LOURDES ANDRADE

CRE: JARBAS
Bairro: VILA JOÃO VAZ
Tel. 3524-2189

Escola: EM. PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA
BURITIS
Ender.: AV. ELIZABETH MARQUES N.º 133 - ÁREA
Diretor: HUGO ALVES RINCON
Secretário MARIA VANDA VIEIRA SANTIAGO

CRE: BRASIL
Bairro: PARQUE DOS
Tel. 3299-3088

Escola: EM. PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO
HILÁRIO
Ender.: RUA PROFª MARIA JACINTA NEVES QD. 25 N.º 100
Diretor: WASHINGTON LUIZ FRAGA GOMES
Secretário MARIA APARECIDA ALVES SOUZA

CRE: BRASIL
Bairro: BAIRRO SANTO
Tel. 3524-8984

Escola: EM. PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO
AMÉRICA
Ender.: RUA C-115 N.º 35
Diretor: PATRICIA CAETANO DE MEDEIROS BORGES
Secretário ROSANGELA SILVA RODRIGUES GOUVEIA

CRE: CENTRAL
Bairro: BAIRRO JARDIM
Tel. 3286-2739

Escola: EM. PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO
HORIZONTE
Ender.: RUA B-16 N.º 101
Diretor: SILMARA APARECIDA FERNANDES LIMA
Secretário ELIEL DE SALES

CRE: THOMÉ
Bairro: SETOR NOVO
Tel. 3524-8256

Escola: EM. PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO
Ender.: RUA SÃO DOMINGOS QD. 91 LT. 4
Diretor: EDELGMA MARIA BORGES LIMA

CRE: THOMÉ
Bairro: BAIRRO IPIRANGA
Tel. 3297-1148



Secretário VANIA MARIA RESENDE RODRIGUES

Escola: EM. PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES
GOIÂNIA II

Ender.: AV. FREI NAZARENO CONFALONI QD. 22
Diretor: MIRIAN DOS SANTOS BARBOSA RAMOS
Secretário ANA MARIA COSTA FERNANDES

CRE: BRASIL
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3524-5000

Escola: EM. PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL
CRUZ - VII ETAPA

Ender.: AV. ARGENTINA MONTEIRO N.º 2131
Diretor: JOSELIA BARROS REIS MOREIRA
Secretário ANA MARIA SILVA FERNANDES

CRE: BRETAS
Bairro: CONJUNTO VERA

Tel. 3593-8629

Escola: EM. PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
CELINA PARK

Ender.: RUA CP-26 N.º 125
Diretor: ANA MARIA MORAIS MOURA ALENCAR
Secretário ADIVAN MARIA FRANÇA SOUZA

CRE: JARBAS
Bairro: LOTEAMENTO

Tel. 3524-1736

Escola: EM. PROFA. EDNA DE ROURE

Ender.: RUA DO MERCADO Nº 89
Diretor: PATRICIA RIBEIRO DO VALLE
Secretário DENISE LILIAN DE ALMEIDA

CRE: JARBAS
Bairro: VILA IRANY
Tel. 3524-8674

Escola: EM. PROFA. MARIA CAMARGO
AMÉRICA

Ender.: RUA C-152 QD. 405 N.º 1201 ÁREA 2
Diretor: MEIRE DE FATIMA FERNANDES
Secretário ANA LUCIA DIAS PAIM

CRE: BRETAS
Bairro: BAIRRO JARDIM

Tel. 3524-5623

Escola: EM. PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA
POMPÉIA

Ender.: RUA MARACANÃ C/RUA PARAÍSO QD. 34A
Diretor: ADRIANA PIRES MOTA
Secretário JURACY VIEIRA NOGUEIRA

CRE: THOMÉ
Bairro: VILA JARDIM

Tel. 3524-8978

Escola: EM. PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS
II

Ender.: AV. GB 11 N.º 60 - ÁREA
Diretor: CINTIA NEVES BOTELHO
Secretário DIVINA DE FATIMA RODRIGUES

CRE: BRETAS
Bairro: JARDIM GUANABARA

Tel. 3524-8974

Escola: EM. PROFESSOR NADAL SFREDO

Ender.: RUA VMS QD.C LT C-2 N.º 02
Diretor: KEILLA DAS GRAÇAS BATISTA
Secretário AURISMAR PARREIRA PEREIRA

CRE: CENTRAL
Bairro: JARDIM LIBERDADE
Tel. 3298-1902

Escola: EM. PROFESSOR PAULO FREIRE

Ender.: RUA JC-3 QDS. Q-2 E Q-3
Diretor: MARCIO ANTONIO DE FIGUEIREDO BARRETO
Secretário ADENILDE GOMES GALVÃO

CRE: BRASIL
Bairro: JARDIM CURITIBA IV
Tel. 3298-1487

Escola: EM. PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES

Ender.: AV. T-15 QD.3 N.º 2155
Diretor: ROMILDA JULIA DE AQUINO MAIA
Secretário ROSE MARY MATIAS RODRIGUES

CRE: BRASIL
Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
Tel. 3524-1215

Escola: EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS

Ender.: RUA OCANAN - N.º 50
Diretor: EDSON SILVA BARBOSA
Secretário AMÉLIA MARIA MENDONÇA TEIXEIRA

CRE: THOMÉ
Bairro: PARQUE ACALANTO
Tel. 3524-3601

Escola: EM. PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY
MANSÕES DO

Ender.: RUA DONA CARLOTA JOAQUINA QD. HJ-16
Diretor: MARCO ANTONIO LOPES GARCIA

CRE: THOMÉ
Bairro: SÍTIOS DE RECREIO

Tel. 3524-2407



Secretário TATIANA MARIA BARBOSA SANTO

Escola: EM. PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA
SOL

Ender.: AV. MANGALÔ C/RUA ROSICLER S/Nº
Diretor: MARTA MARIA DA SILVA
Secretário PAULA REGINA DE FARIAS E SILVA

CRE: BRETAS
Bairro: SETOR MORADA DO

Tel. 3524-3512

Escola: EM. PROFESSORA LOUSINHA
ITAMARACÁ

Ender.: RUA RIT 1
Diretor: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretário

CRE: BRETAS
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3524-8940

Escola: EM. PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES
BARRAVENTO

Ender.: RUA CELESTE BAIOCCHI, APM-08
Diretor: SELAINE DE LIMA ALVES
Secretário ELEN DA PAIXAO TAVARES HERRERO

CRE: BRETAS
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3210-6351

Escola: EM. PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS
III

Ender.: RUA GB-34 C/ GB - 35 QD. 58 N.º150
Diretor: MARLI FATIMA DA SILVA LIMA
Secretário SUELY SOUSA DE PAULA

CRE: BRETAS
Bairro: JARDIM GUANABARA

Tel. 3524-8986

Escola: EM. PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM
OESTE

Ender.: RUA ELO 26 QD.40 LT.21 AMP 28
Diretor: ADRIANA LIMA DOS ANJOS
Secretário ELISMAR PORFIRIO DE MATOS

CRE: CENTRAL
Bairro: PARQUE ELDORADO

Tel. 3299-2693

Escola: EM. PROFESSORA SILENE DE ANDRADE
HABITACIONAL

Ender.: RUA JAVAÉ QD. 25 N.º 250
Diretor: LUZIMAR DE JESUS SANTOS COELHO
Secretário IVÂNIA CÉSAR DE ABREU CARDOSO

CRE: JARBAS
Bairro: CONJUNTO

Tel. 3284-3574

Escola: EM. RECANTO DO BOSQUE
RECANTO DO

Ender.: RUA RB-4 C/RB-9 E RB-16 APM 16
Diretor: ELSON DE SOUZA SATHLER
Secretário VICENTE DE SOUSA NETO

CRE: CENTRAL
Bairro: RESIDENCIAL

Tel. 3524-3511

Escola: EM. REGINA HELOU

Ender.: RUA 21 DE ABRIL N.º 250
Diretor: WILER MIRANDA GUIMARÃES
Secretário WEBER FORTUNA DORNELES

CRE: BRETAS
Bairro: VILA MARIA DILCE
Tel. 3524-3209

Escola: EM. RENASCER

Ender.: RUA RC-07 COM RC -16, APM-08
Diretor: ADRIANE SARDINHA MACEDO
Secretário DEBORAH PARREIRA SALES

CRE: BRETAS
Bairro: REAL CONQUISTA
Tel. 3218-1147

Escola: EM. RESIDENCIAL ITAIPU

Ender.: RUA RI-24 QD.44 LT.ÁREA
Diretor: MÁRCIA CÉLIA MOREIRA CHAVES
Secretário MARIA IVANILDES ALVES DOS SANTOS

CRE: JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL ITAIPU
Tel. 3288-7850

Escola: EM. RESIDENCIAL MONTE CARLO
CARLO

Ender.: RUA MC-3 Nº 46
Diretor: MARIA DE FATIMA DA SILVA MIGUEL
Secretário ROSYENE DA SILVA GOMES NASCIMENTO

CRE: JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL MONTE

Tel. 3289-2063

Escola: EM. ROTARY GOIÂNIA SUL

CRE: JARBAS
Bairro: RESIDENCIAL PRIVÊ



NORTE

Ender.: RUA D N.º 351 QD. ESCOLA
Diretor: LETICIA MARTINS DA SILVA
Secretário ORISMAR ARAUJO DO OH OLIVEIRA

Tel. 3595-9270

Escola: EM. RUI BARBOSA
FUNCIONÁRIOS
Ender.: RUA P-34 N.º 40
Diretor: MARCIA DE SOUSA
Secretário MARIA DORCELINA PEREIRA

CRE:BRASIL
Bairro: SETOR DOS

Tel. 3524-2432

Escola: EM. SANTA HELENA
Ender.: AV. CURITIBA N.º 400
Diretor: MARIA ITALIA FERREIRA DO PRADO MALAGUTTI
Secretário ANGELA PATRICIA CARDOSO

CRE:BRETAS
Bairro: VILA PARAÍSO
Tel. 3524-2453

Escola: EM. SANTA RITA DE CÁSSIA
Ender.: ESTRADAVELHA PARA BELA VISTA KM10
Diretor: GABRIELA GOMES COELHO PINTO
Secretário MARILZA CHAVEIRO DE JESUS

CRE:BRETAS
Bairro: VALE DAS POMBAS
Tel. 3524-3603

Escola: EM. SANTA TEREZINHA
RETIRO
Ender.: RODOVIA GO-080 KM 08 QD.CH. LT.82
Diretor: IZABEL COSTA OLIVEIRA
Secretário BETANIA VIEIRA NOGUEIRA

CRE:THOMÉ
Bairro: CHÁCARA BOM

Tel. 3524-8988

Escola: EM. SANTO ANTÔNIO
Ender.: RUA ASA 8 N.º148
Diretor: LIVIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
Secretário CEJANE BORGES DE ALMEIDA BARBOSA

CRE:BRETAS
Bairro: BAIRRO ASA BRANCA
Tel. 3524-5031

Escola: EM. SÃO JOSÉ
PRIMAVERA
Ender.: RUA CP-15 QD. 44
Diretor: MARCIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA FREITAS
Secretário LUCIANO VICENTE DA SILVA

CRE:CENTRAL
Bairro: CONJUNTO

Tel. 3581-7300

Escola: EM. SEBASTIÃO ARANTES
Ender.: RUA CARAMURU QD. 21 N.º 150
Diretor: MARIA CECILIA CAMPOS DRUMOND
Secretário RONIZE ALMEIDA CRUZ

CRE:BRASIL
Bairro: JARDIM DA LUZ
Tel. 3524-3602

Escola: EM. SENADOR DARCY RIBEIRO
DAS MINAS
Ender.: RUA SR-38 QD. 51 N.º 77
Diretor: LUCILENE RODRIGUES CAMILO DE SOUSA
Secretário ANIE SANCHEZ PEREIRA

CRE:THOMÉ
Bairro: SETOR RECANTO

Tel. 3524-8986

Escola: EM. SOLAR VILLE
VILLE
Ender.: RUA SV61 QD APM 10
Diretor: CLEYDE NUNES LEITE SOUZA
Secretário IVANA JOSE DA SILVA

CRE:CENTRAL
Bairro: RESIDENCIAL SOLAR

Tel. 3581-4905

Escola: EM. STEPHÂNIA ALVES BISPO
Ender.: RUA TRANSVERSAL QD.74 ENTRE AS RUAS VM3 E VMB2
Diretor: ELIÂNGELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Secretário RAQUEL TAVARES SILVA DE OLIVEIRA

CRE:BRASIL
Bairro: JARDIM LIBERDADE
Tel. 3595-6252

Escola: EM. TARGINO DE AGUIAR
INDUSTRIAL
Ender.: ALAMEDA CÂMARA FILHO QD. 134 LT 16
Diretor: FERNANDA ANDRADE ABRÃO
Secretário LEILA CORREIA

CRE:BRASIL
Bairro: PARQUE OESTE

Tel. 3296-6050

Escola: EM. TROPICAL VILLE

CRE:JARBAS
Bairro: LOTEAMENTO



TROPICAL VILLE

Ender.: RUA JR7 QD APM 6 LT 1

Diretor: DANIELLA BORGES

Secretário MARTA VÂNIA JOAQUIM DE MATOS CHAVES

Tel. 3593-2903

Escola: EM. VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES

Ender.: AV. BACURI N.º 485

Diretor: ADRIANE COTA RIBEIRO FERREIRA

Secretário CATIA REGINA ROCHA DOS REIS

CRE: BRASIL

Bairro: PARQUE SANTA RITA

Tel. 3296-8385

Escola: EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO

AMENDOEIRAS

Ender.: RUA VIEIRA DA CUNHA QD18

Diretor: JERONIMA BARBOSA DE AMORIM

Secretário RENATA CAETANO PESTANA SILVA

CRE: JARBAS

Bairro: PARQUE DAS

Tel. 3524-8981

Escola: EM. VILA ROSA

Ender.: AV. FRANCISCO DE MELO QD.73 LT.3 A 8

Diretor: ROBERTA CHRISTINA BRANDÃO OLIVEIRA MAMEDE

Secretário ROCHILENE ANDREA DA SILVA CASTRO

CRE: CENTRAL

Bairro: VILA ROSA

Tel. 3289-7909

Escola: EM. VIRGÍNIA GOMES PEREIRA

HILÁRIO II

Ender.: AV. HILÁRIO SEBASTIÃO FIGUEIREDO QD. 4 N.º 1101

Diretor: ESTELITA DE FATIMA OLIVEIRA MARQUES

Secretário MARIA APARECIDA SOARES DE ARAUJO

CRE: THOMÉ

Bairro: BAIRRO SANTO

Tel. 3524-8992

Escola: EM. VITOR HUGO LUDWIG

Ender.: RUA FORMOSA N.º 450 QD. 37 LOTE 01 A 06

Diretor: MARA RUBIA GOMES DE MORAIS

Secretário ROSAMAR ASSIS DA CUNHA ARANTES

CRE: CENTRAL

Bairro: CIDADE JARDIM

Tel. 3524-2183

Escola: EM. WATERLOO PRUDENTE

Ender.: AV. FELIPE CAMARÃO QD. 24 LTS. 4 A 7

Diretor: EMIR GONÇALVES DA COSTA

Secretário ROSALVA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CRE: BRASIL

Bairro: BAIRRO GOIÁ

Tel. 3296-3382

Escola: EM. WILMAR DA SILVA GUIMARÃES

HABITACIONAL

Ender.: RUA J-3 QD. 12 S/Nº

Diretor: ELIANA SANTANA LIMA BARROS

Secretário MARYANA LOPES PEREIRA

CRE: BRASIL

Bairro: CONJUNTO

Tel. 3284-3453

Escola: EM. ZEVERA ANDREA VECCI

Ender.: RUA 1 QD. 6 N.º 150

Diretor: ANA PATRICIA COELHO DE MENEZES TORMIN

Secretário

CRE: CENTRAL

Bairro: CONJUNTO FABIANA

Tel. 3282-6994

Escola: ESCOLA APÊGO

ANHANGUERA

Ender.: RUA CASSIMIRO DE ABREU N° 660

Diretor: ELEUSA BATISTA DE MELO LIMA

Secretário

CRE: THOMÉ

Bairro: PARQUE

Tel. 3579-2355

Escola: ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP

Ender.: RUA PUCCINE, N° 145

Diretor: DALVA RODRIGUES DA SILVA RIGONATO

Secretário TATIANE SOARES NEIVA

CRE: JARBAS

Bairro: JARDIM EUROPA

Tel. 3239-0400

Escola: ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM

DUMONT

Ender.: RUA 15 N° 293 QD.2 LT.16

Diretor: ELIZABTH SOARES DA SILVA

Secretário MARIA DE FATIMA SILVA LEITE

CRE: JARBAS

Bairro: SETOR SANTOS

Tel. 3297-1013

Escola: ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE

Ender.: RUA 255 N.º 628

CRE: BRASIL

Bairro: SETOR COIMBRA

Tel. 3226-8037



Diretor: LUCIMEIRE DE BRITO PINHEIRO VAZ
Secretário SINEIDE MARIA FERNANDES PAIVA

Escola: ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC
HILÁRIO -
Ender.: RUA PEDRO BRANT CHÁCARA 02 - RESIDENCIAL IPÊ
Diretor: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO RAMOS E SILVA
Secretário

Escola: ESCOLA ESPIRITA IRMÃ CELINA
Ender.: AV. LIBERDADE Nº 370
Diretor: VANICA NUNES SILVA
Secretário

Escola: ESCOLA ESPÍRITA PEDRO DE CAMARGO
DOURADO
Ender.: RUA NATALINA BAHIA, S/Nº, QD. ÁREA, CHÁCARA 27,
Diretor: ENILDA VIEIRA DOS SANTOS
Secretário

Escola: ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI
Ender.: RUA SC-32 COM 25 QD.82
Diretor: Vânia Nunes Silva
Secretário

Escola: ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE
RESIDENCIAL
Ender.: AV. VIRGILIO J. FERREIRA QD. 36 LT. 1
Diretor: MARCIA DE FATIMA DA MATA ROCHA
Secretário SILVANA KATIA VIEIRA LEMOS SOUZA

Escola: ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF
CRUZ I
Ender.: RUA PADRE ELIEZER QD. C-19 LT 5
Diretor: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA SOBRINHO
Secretário HELENA DAS MERCES DE OLIVEIRA

Escola: ESCOLA PADRE LIMA
SANTA
Ender.: AV. BRASIL QD. 47 LT 1 S/N.º
Diretor: NEUSARETE SANTANA CAMPOS SILVA
Secretário CRISTINA ANGELICA DA SILVA SANTOS

Escola: ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE
AMÉRICA
Ender.: RUA C-118 (AV RODOLFO TAVARES) Nº 389
Diretor: SONIA MARIA GOMES TIAGO BORGES
Secretário FERNANDO DE SOUZA FREITAS

Escola: ESCOLA SEMEAR
Ender.: RI2 CHACARA 1 GALPAO A1
Diretor: ARIZIO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário

Escola: INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA
Ender.: AV. SC-1 QD.1 S/Nº LT. ÁREA
Diretor: ONOFRA VIEIRA ALVES SILVA
Secretário

Escola: NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA
Ender.: AV. ANÁPOLIS KM 06 Nº 1104
Diretor: SILVANI RASSI
Secretário

CRE:CENTRAL
Bairro: BAIRRO SANTO

Tel. 3208-1646

CRE:CENTRAL
Bairro: GARAVELO B
Tel. 3578-2585

CRE:JARBAS
Bairro: QUINTA DO RIO

Tel. 3288-7976

CRE:JARBAS
Bairro: BAIRRO SÃO CARLOS
Tel. 3595-9911

CRE:BRETAS
Bairro: PARQUE

Tel. 3282-8095

CRE:THOMÉ
Bairro: CONJUNTO VERA

Tel. 3299-3078

CRE:JARBAS
Bairro: BAIRRO SETOR

Tel. 3207-3992

CRE:CENTRAL
Bairro: BAIRRO JARDIM

Tel. 3286-2707

CRE:THOMÉ
Bairro: RESIDENCIAL ITAIPU
Tel. 3289-6471

CRE:JARBAS
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Tel. 3249-2647

CRE:THOMÉ
Bairro: VILA PEDROSO
Tel. 3208-1044



- **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** - Rua 226 c/ 236, nº 794 – St Leste Universitário CEP 74.610-130- Alexandre 3524 8917
- **EXTENSÃO DE GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** - R. Cacique, Q.35,Lt.1-40 – Bairro Santa Geneveva e na Av. São Francisco, nº 249, Quadra 36, Lote 34E, Setor Santa Geneveva, Carlos Sérgio 3524-2780
- **GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / GERÊNCIA DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**- R. 227, Qd. 67-D, Lt. 6-9 – Setor Leste Universitário -Fernanda 3524-8968/ Cláudia – 3524-7316
- **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** – Centro- Av. Alfredo Nasser (74); Q.129, Lt.61-62, Nº 522 – Centro- Carlos Sérgio 3524-2780
- **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BRASIL DI RAMOS CAIADO** - R. Prof. Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10 - Cid. Jardim 3558-5681 – Hudson
- **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARBAS JAYME e NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL** - R. C-93, 1 - St. Sudoeste, Misma 3524-1822
- **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO MARIA THOMÉ** - R. C-165, 77, Qd. 588 - Setor Nova Suíça - Fabiana -3524-5622
- **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL** - Rua 220, 917 - Setor Leste Universitário, 3524-1664 3524-1729 - Lidiane
- **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO MARIA HELENA BATISTA BRETAS** -Av. Goiás Norte- Praça do Violeiro - St. Urias Magalhães, Goiânia - GO -3524-2490- Abgail
- **CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SMEE** - R. C-234, 549 - Jardim América, Goiânia - GO, Wilma 3524-1034/ 3524-2319
- **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Rua 107, Qd F22, Lt 29 – Setor Sul -Acácia
- **CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO** - Rua Leao 13, 1, Esq Rua Maracana -**Setor Rodoviário** - Simony - 3524-5604
- **CMAI MARIA THOMÉ NETO**- Rua C-165, Nº 77 - Nova Suíça, Goiânia - GO, Neuzeli - 3524-5616

30. ANEXO VII

PLANILHA CONSOLIDADA DOS ÓRGÃOS

PLANILHA CONSOLIDADA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO																								
ITEM	UNID	MODELOS	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCAS	ADM. DIRETA														ADM. INDIRETA				
						SEMAD	SEMAS	SEDETEC	SECULT	SEPLANH	SEFIN	SEGOV	SEINFRA	SMDHPA	SMPM	SME	SMT	PGM	AGCM	AMMA	AGETUL	GOIÁNIAPREV	TOTAL POR BTUs	TOTAL SEMAD GESTORA
1	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ	15	6.000 BTUs	GREE																6	6		
	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ		6.000 BTUs	CONSUL	1	7															9	9	
2	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ	16	7.000 BTUs	GREE	1															1	1		
	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ		7.000 BTUs	ELECTROLUX	1	5		1	1										2		15	13	
3	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ	53	7.500 BTUs	SPRINGER				5											2		13	11	
	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ		7.500 BTUs	ELECTROLUX	1			7											1		12	11	
	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ		7.500 BTUs	CONSUL				23										1			28	27	
4	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ	5	8.300 BTUs	ELGIN																	5	5	
5	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ	23	9.000 BTUs	LG				1											1		2	1	
	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ		9.000 BTUs	SPRINGER																	2	8	
	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ		9.000 BTUs	GREE				2														3	
	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ		9.000 BTUs	ELECTROLUX	3																	3	3
	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ		9.000 BTUs	YORK																1		1	0
	Unid.	MODELOS JANELAS ACJ		9.000 BTUs	CONSUL				4														4	4

6	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	65	10.000 BTUs	ELECTROLUX	3			5	1			2			5		1		17	16	
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		10.000 BTUs	CONSUL		8		1				12			1		2			24	22
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		10.000 BTUs	PROSDOCIMO								5			1					6	6
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		10.000 BTUs	SPRINGER		6		1				4								11	11
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		10.000 BTUs	ELGIN		3						2			1					6	6
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		10.000 BTUs	GOLD LAYER														1			1
7	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	14	10.500 BTUs	SPRINGER		5											2		7	5	
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		10.500 BTUs	CONSUL		7														7	7
8	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	86	12.000 BTUs	ELECTROLUX	11	10		1			9			2					33	33	
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		12.000 BTUs	SPRINGER		10		1			1						1	1		14	12
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		12.000 BTUs	ELGIN		5		1			3									9	9
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		12.000 BTUs	PROSDOCIMO							1									1	1
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		12.000 BTUs	LG		3		1										3		7	4
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		12.000 BTUs	GREE		8												1		9	8
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		12.000 BTUs	CONSUL		5									4	4				13	5
9	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	1	12.300 BTUs	SPRINGER				1											1	1	
10	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	9	12.500 BTUs	SPRINGER		9													9	9	
11	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	6	15.000 BTUs	SPRINGER				5											5	5	
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		15.000 BTUs	CONSUL										1						1	0
12	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	76	18.000 BTUs	ELECTROLUX	5	8					5			1					19	19	
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		18.000 BTUs	SPRINGER							1			1						2	2
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		18.000 BTUs	CONSUL		7		7								2				16	14
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		18.000 BTUs	PROSDOCIMO							2									2	2
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		18.000 BTUs	GREE		9		2												11	11
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		18.000 BTUs	ELGIN		10		1			4			1	10					26	16
13	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	3	21.000 BTUs	GREE					2										2	2	
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		21.000 BTUs	CONSUL										1						1	0
14	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	19	30.000 BTUs	CONSUL		1								1					2	1	
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		30.000 BTUs	ELECTROLUX	1															1	1

	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		30.000 BTUs	SPRINGER		4		6						5				15	15			
	Unid	MODELOS JANELAS ACJ		30.000 BTUs	SEM MARCA												1		1	0			
15	Unid	MODELOS JANELAS ACJ	1	60.000 BTUs	GREE						1								1	1			
16	Unid	MODELOS SPLIT	35	7.000 BTUs	CARRIER	1			9	1									11	11			
	Unid	MODELOS SPLIT		7.000 BTUs	ELECTROLUX							1	0	2					1	4	3		
	Unid	MODELOS SPLIT		7.000 BTUs	GREE		8								1		6			4	19	9	
	Unid	MODELOS SPLIT		7.000 BTUs	SPRINGER															1	1	0	
17	Unid	MODELOS SPLIT	15	7.500 BTUs	ELECTROLUX	3		1												4	4		
	Unid	MODELOS SPLIT		7.500 BTUs	LG		4							3						2	9	7	
	Unid	MODELOS SPLIT		7.500 BTUs	KOMECO															2	2	0	
18	Unid	MODELOS SPLIT	219	9.000 BTUs	CONSUL													1		1	0		
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	MITSUO							3									3	3	
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	LG		5								3			1			9	8	
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	CARRIER	5				1											6	6	
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	COMFORTSTAR									1							1	1	
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	SPRINGER		8												6			14	
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	ADMIRAL SPRINGER			8														8	8
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	ELECTROLUX		10		22				0						1			33	32
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	ELGIN	10							1		100	6						117	117
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	SAMSUNG								4									4	4
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	MIDEA		10															10	10
	Unid	MODELOS SPLIT		9.000 BTUs	GREE		6								1		2				3	12	7
Unid	MODELOS SPLIT	9.000 BTUs	KOMECO															1		1	0		
19	Unid	MODELOS SPLIT	1	9.500 BTUs	KOMECO													1		1	0		
20	Unid	MODELOS SPLIT	1	10.000 BTUs	CARRIER	1														1	1		
21	Unid	MODELOS SPLIT	6	12.000 BTUs PORTÁTIL	SPRINGER	1				3		2								6	6		
22	Unid	MODELOS SPLIT	321	12.000 BTUs	AGRATTO										55					55	55		

	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	SAMSUNG		10		2										12	12
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	CONSUL	3	9									1	1		14	12
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	JARK	1													1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	CARRIER	6	9	16			2								33	33
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	ELECTROLUX		10				2	1							13	13
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	ADMIRAL					1									1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	ELGIN	23	6				1	1		95					126	126
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	LG		10		1		1			1					13	13
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	SPRINGER				3		2			6		2	2		15	11
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	MIDEA		8		1				9						18	18
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	KOMEGO				2							2	1		5	2
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	CONFORTSTAR									1		6			7	1
	Unid	MODELOS SPLIT		12.000 BTUs	GREE		7											1	8	7
23	Unid	MODELOS SPLIT	2	13.000 BTUs	GREE				2										2	2
24	Unid	MODELOS SPLIT	10	15.000 BTUs	ELGIN			1											1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		15.000 BTUs	SPRINGER			9											9	9
25	Unid	MODELOS SPLIT	127	18.000 BTUs	GREE		5								2				7	5
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	MIDEA	1	8		4							2			15	13
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	CARRIER	6		15						1				1	23	22
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	SPRINGER		10									3			13	10
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	CONSUL		10												10	10
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	ELECTROLUX		6				1			1		1			9	8
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	GOLD LAYER	1													1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	SILENTIA						1								1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	LG		11				1	2		1			1		16	15
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	SAMSUNG		8		12			1							21	21
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	CONFORTSTAR						1			1		4			6	2
	Unid	MODELOS SPLIT		18.000 BTUs	ELGIN		4					1							5	5
26	Unid	MODELOS SPLIT	35	22.000 BTUs	MIDEA					1									1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		22.000 BTUs	CARRIER	1		15											16	16
	Unid	MODELOS SPLIT		22.000 BTUs	SPRINGER							2							2	2
	Unid	MODELOS SPLIT		22.000 BTUs	ELGIN	10													10	10
	Unid	MODELOS SPLIT		22.000 BTUs	SPRINGER			4		1							1		6	5

27	Unid	MODELOS SPLIT	222	24.000 BTUs	PHILCO															2				2	2	
	Unid	MODELOS SPLIT		24.000 BTUs	MIDEA	2															1				3	3
	Unid	MODELOS SPLIT		24.000 BTUs	GREE	1																			1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		24.000 BTUs	ELECTROLUX				4					1											5	5
	Unid	MODELOS SPLIT		24.000 BTUs	KOMEKO					1															1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		24.000 BTUs	ELGIN						56	2					150								208	208
	Unid	MODELOS SPLIT		24.000 BTUs	LG									1										1	2	1
28	Unid	MODELOS SPLIT	2	28.000 BTUs	KOMEGO																			2	1	
29	Unid	MODELOS SPLIT	74	30.000 BTUs	CARRIER	4		7		2	2													17	17	
	Unid	MODELOS SPLIT		30.000 BTUs	ELGIN	7										40									47	47
	Unid	MODELOS SPLIT		30.000 BTUs	GREE							1													1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		30.000 BTUs	ELECTROLUX				2																2	2
	Unid	MODELOS SPLIT		30.000 BTUs	SPRINGER																			2	2	0
	Unid	MODELOS SPLIT		30.000 BTUs	MIDEA																			5	5	0
30	Unid	MODELOS SPLIT	17	36.000 BTUs	CARRIER	2		4															11	17	6	
31	Unid	MODELOS SPLIT	11	48.000 BTUs	HITACHI						1													1	1	
	Unid	MODELOS SPLIT		48.000 BTUs	ELGIN	2																			2	2
	Unid	MODELOS SPLIT		48.000 BTUs	CARRIER	1		4				2												1	8	7
32	Unid	MODELOS SPLIT	5	58.000 BTUs	CARRIER	4				1														5	5	
33	Unid	MODELOS SPLIT	20	60.000 BTUs	CARRIER	1		11															1	13	12	
	Unid	MODELOS SPLIT		60.000 BTUs	ELECTROLUX				1																1	1
	Unid	MODELOS SPLIT		60.000 BTUs	SPRINGER					4		1													5	5
	Unid	MODELOS SPLIT		60.000 BTUs	BRIZE						1														1	1
34	Unid	MODELOS SPLIT	5	80.000 BTUs	CARRIER																			2	2	
	Unid	MODELOS SPLIT		80.000 BTUs	ELGIN																				3	3
35	Unid	MODELOS SPLIT	3	90.000 BTUs	CARRIER	2		1																3	3	

36	Unid	MODELOS SPLITÃO	110	30.000 BTUs	AGRATO											110						110	110	
37	Unid	MODELOS SPLITÃO	1	60.000 BTUs	CARRIER												1						1	1
38	Unid	MODELOS SPLITÃO	2	180.000 BTUs	CARRIER			2															2	2
39	Unid	MODELOS SPLITÃO	1	240.000 BTUs	CARRIER																	1	1	0
40	Unid	MODELOS SPLITÃO	1	300.000 BTUs	CARRIER																	1	1	0
41	Unid	MODELOS SPLITÃO	1	390.000 BTUs	CARRIER																	1	1	0
42	Unid	MODELOS DE CORTINA DE AR	1	-	ELGIN			1															1	1
43	Unid	MODELOS DE CORTINA DE AR	1	-	DUGOLD			1															1	1
44	Unid	MODELOS DE CORTINA DE AR	2	-	EOS					2													2	2
45	Unid	MODELOS AR CENTRAL	1	24.000 BTUs	COLDEX																	1	1	0
46	Unid	MODELOS AR CENTRAL	1	120.000 BTUs	CARRIER																	1	1	0
47	Unid	MODELOS AR CENTRAL	3	180.000 BTUs	CARRIER		1	2															3	3
TOTAL						126	329	107	124	22	69	16	84	19	11	550	50	4	41	63	17	16	1648	1511

OBS: Órgãos que não irão participar: ARG ,IMAS, SECOM, CGM e SMS